



Para: Câmara Municipal de Embu Guacu

27/05/2021

De: Licitação

CI Nº 086/2021

Prezados Senhores:

Segue anexo documentos solicitados, em retorno ao Requerimento nº 153/2021

Atenciosamente,

Alexandro Silva Santos  
Diretor de Licitações

*Recbi em:  
27/05/21*

Assinatura  
Destinatário:

Data: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

# Assistência Social

04/001

SR. M

PREFEITURA DE MARIPÓLI DE SÃO PAULO  
RUA GUL. ENRIQUE DE SAUS, 11100 - JARDIM  
C.M.P.S.

PAGINA 1

DATA 04/03/2016

**AUTORIZAÇÃO DE FUNDAMENTO, SERVIÇOS AF-N. 001049 / 2016-01**

FORNECEDOR: 10009 CARLOS EDUARDO BRITO - ME      CNPJ: 15.673.717 / 01-71      NITROFOS: 7002 0001  
 ENDEREÇO: RUA NINA STANLEY SPINELLI      160 DMOU-GRATU      SP FAX: 9 9729 9106  
 ENTREGA: JARDIM ENLIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL  | Q.T.D | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|----------------|-------------|
| 1    | UNIDADES COM CULPA E LATA<br>[Atividade psico-cultural para Melhores Idosos - D]<br>[Horário: 09h às 12h de Fevereiro 2016 a Maio 2016]<br>[Linha: 02 - TRANSFERÊNCIAS EM SERVIÇOS SEMPRE] | 1.000 | 5.200,00       | 5.200,00    |

Objeto: 10.01.00 FUNDOS PARTICIPATIVOS ASSISTENCIA SOCIAL      FUNDAÇÃO ->      5.200,00

Prazo de Pagto.: 30 DIAS DA DATA

Prazo de Entrega:  
 Características:

R.F.: 0001100000016  
 Expediente: 01807

Assinatura

Obs.: Pelo não cumprimento dos específicos, a responsabilidade é da Prefeitura Autorizadora de Fundamento, ficando Vistos, sujeitos as sanções previstas na Lei Federal No. 8.090 e alterações posteriores.

- Omissão de Autorização de Fundamento, de não constar em Nota Fiscal.
- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido, deverão ser refeitos.
- As Notas Fiscais de serviços deverão ser atestadas pelo Edital de prestação de serviços e providências no Roteiro Geral da Prefeitura pelo fornecedor.

CH-SIAV

Prefeitura Municipal de Imbu-Guaçu  
Baixas por Fornecedor de 10859 a 10859

PAGINA

DATA 28 / 12 / 2016

FORNECEDOR

EMPENHO

PEDIDO

DATA

OBRAS/SERVICOS

CONTRATO

VALOR BAIXA

DESCRITO

VALOR CANCELADO PROCESSO COTAC

10859 CA FRILOS HENRIQUE SHYTON - ME

001079 2016 07/04/2016

000.00000.9023-01 DESPESAS COM CULTURA E LAZER

0000000005

5.280,00

0,00

0,00 990675/20 00348

DESTINO => 00023 D.P.S. - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBTOTAL

5.280,00

0,00

TOTAL

5.280,00

0,00

Baixas Efetuadas 000001  
Excluídas 000000

CR-SIAM

Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto - SP  
 RUA GEL. BRUNO DE SAUS, 20139 - CENTRO  
 C.M.P.M.

DATA 20/03/2015

PAGINA 1

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS AP-N. 101136/2015-01

FORNECEDOR: TIOLO CARLOS HENRIQUE SARTORI - ME  
 ENDEREÇO: RUA MARIA SERRA ADESSO  
 BAIRRO: JARDIM EMILIA  
 CNPJ: 16.876.717/0001-71  
 INSC ESTADUAL: 158 28994000  
 FONE/FAX: 9729 3446

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM   | R.M.        | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|-------------|----------------|-------------|
| 1    | 1,0000     | UNIFORMES COM CACHÊS/BRANQUEADOS EDUCATIVOS<br>(Disponíveis em: material da escola, guarda-chuva de<br>plástico de avião de plástico, flocos para os alunos<br>da escola infantil municipal.<br>FOLHA: 02 TRANSFERÊNCIAS E 02 UNIFORMES | 000011/2015 | 58.000,0000    | 58.000,00   |

Valor : 58.000,00 EMPENHO INFANTIL - SPENHE  
 C. Mês de Fgto.: 28 DIAS DA DATA  
 Estado de Entrega :  
 Características :  
 R.I. : 00000000 2015  
 Empenho : 01614

Assinatura

Obr.: - Pelo não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento, ficará o fornecedor sujeito às sanções previstas na Lei Federal No. 8.176 e alterações posteriores;  
 - O número de Autorização de Fornecimento, deverá constar em sua Nota Fiscal;  
 - Os serviços que não estiverem de acordo com esta ordem, deverão ser refeitos;  
 - Os valores fiscais de serviços deverão ser atribuídos ao órgão de pagamento de acordo e pelo valor no Protocolo Geral da Prefeitura pelo fornecedor.

| FORNECEDOR   | EMPILHO | PEÇIDO | DATA            | OBRAS/SERVICOS   | CONTRATO   | VALOR BAIXA | DESCONTO | VALOR CANCELADO | PROCESSO  | COTM |
|--|---------|--------|-----------------|--|------------|-------------|----------|-----------------|-----------|------|
| 10859 CARLOS HERRIQUE SHYTON - ME  |         | 001136 | 2015 24/04/2015 | 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC | 0000000032 | 5.800,00    | 0,00     | 0,00            | 000011/20 | 0046 |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 25/05/2015 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000033 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 24/06/2015 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000034 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 27/07/2015 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000036 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 28/08/2015 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000037 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 28/09/2015 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000038 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 26/10/2015 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000039 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 26/11/2015 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000040 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 04/01/2016 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000042 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| 001136 2015 01/02/2016 000.00000.9022-01 DESPESAS COM CRECHES/BRINQUEDOS EDUC 0000000043 |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |
| DESTINO ==> 00202 D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO                             |         |        |                 |  |            |             |          |                 |           |      |

1000

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
C.N.P.S. 26.683.710/0001-01

PAGINA 1

DATA 14/03/85

SOLICITACAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS AF-NL 0.0000-01

PAZ 0001 01 10000 ESTADOS UNIDOS DA AMERICA E  
PAZ 0001 01 10000 ESTADOS UNIDOS DA AMERICA  
PAZ 0001 01 10000 ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

| QTD | DESCRICAO DO ITEM                        | R-M    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----|--|--------|----------------|-------------|
| 1   | VALOR DE 10000 ESTADOS UNIDOS DA AMERICA | 0.0000 | 3.000,00       | 3.000,00    |
| 1   | VALOR DE 10000 ESTADOS UNIDOS DA AMERICA | 0.0000 | 3.000,00       | 3.000,00    |
| 1   | VALOR DE 10000 ESTADOS UNIDOS DA AMERICA | 0.0000 | 3.000,00       | 3.000,00    |
| 1   | VALOR DE 10000 ESTADOS UNIDOS DA AMERICA | 0.0000 | 3.000,00       | 3.000,00    |
| 1   | VALOR DE 10000 ESTADOS UNIDOS DA AMERICA | 0.0000 | 3.000,00       | 3.000,00    |

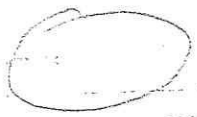
TOTAL PAGO -> 3.000,00

Valor de Pagamento: QUATRO MIL  
Valor de Pagamento: QUATRO MIL

Valor de Pagamento: QUATRO MIL  
Valor de Pagamento: QUATRO MIL

ANEXOS

Este documento não representa uma despesa e o seu valor não deve ser considerado para fins de pagamento. Ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal No. 5.174 de 1966 e alterações posteriores.  
Este documento não representa uma despesa e o seu valor não deve ser considerado para fins de pagamento. Ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal No. 5.174 de 1966 e alterações posteriores.  
Este documento não representa uma despesa e o seu valor não deve ser considerado para fins de pagamento. Ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal No. 5.174 de 1966 e alterações posteriores.  
Este documento não representa uma despesa e o seu valor não deve ser considerado para fins de pagamento. Ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal No. 5.174 de 1966 e alterações posteriores.



SECRETARIA DE SAÚDE

BIO. 11

| QUANTIDADE | UNIDADE | DATA  | QUANTO ORÇÃO                                      | VALOR    | ORIGEM DO RECURSO  |
|------------|---------|-------|---|----------|--------------------|
| 1          | UNIDADE | 10/07 | SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTO           |          |                    |
| 1          | UNIDADE | 12/08 | 12 361 0012 1113                                  | 3.000,00 | ESTADO FUNDAMENTAL |
| 1          | UNIDADE | 13/09 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PESSOAL           |          |                    |
| 1          | UNIDADE | 14/10 | Franquia de seguro saúde para servidores públicos |          |                    |
| 1          | UNIDADE | 15/11 | TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS - VIGILÂNCIA E       |          |                    |
| 1          | UNIDADE | 16/12 | TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS - VIGILÂNCIA E       |          |                    |

| QUANTIDADE | UNIDADE | DATA  | QUANTO ORÇÃO                                     | VALOR                     | ORIGEM DO RECURSO              |
|------------|---------|-------|--|---------------------------|--------------------------------|
| 1          | UNIDADE | 17/01 | SERVIÇOS DE SAÚDE - TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS | 3.000,00                  | D.M.E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL |
|            |         |       |  | <b>Total do Orçamento</b> | <b>3.000,00</b>                |
|            |         |       |  | <b>Total dos Empenhos</b> | <b>3.000,00</b>                |

ATENÇÃO - AVISO A CONFIABILIDADE III

A prestação de serviços de NITA DE SAÚDE requer verificação se existe em 2012 as condições de validade contratual. Assim sendo, a prestação de serviços deve ser realizada pelo estabelecimento de origem da nota fiscal, inclusive a responsabilidade de emissão do documento fiscal. O prazo de validade da prestação de serviços é de 12 (doze) meses (PRINCÍPIO DO SERVIÇO PÚBLICO).

530



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

FONE: (11) 4662-7350

FOLHA 1

Rua Cel. Luiz Tenorio de Brito, 458 - CEP 06900-000 - Embu-Guaçu - SP  
 CNPJ 46.523.148/0001-01 - I.E. ISENTA

FORNECEDOR : 12867 SARENS EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTD  
 C. N. P. J. : 07.813.390/0001-68  
 ENDEREÇO : RUA NORBERTO FLORINDO No. 0  
 C I D A D E : SALTO ESTADO: SP CEP: 13320000  
 INSCR. ESTADUAL : 18805 FONE: FAX:

**PEDIDO DE COMPRA**

Nº 000530 / 01

DATA 14/02/2020  
 Nº PROC. 500097 / 2020

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------------|---------|---------------|----------------|-------------|
|------|------------|---------|---------------|----------------|-------------|

|     |    |    |  |            |          |
|-----|----|----|--|------------|----------|
| 001 | 01 | UN | 000.00000.9026-01 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - TREINAMENTO E CURSOS<br>Empenho referente a serviço de Palestrante sobre o tema BWC para professoras da rede municipal de educação. | 3.600,0000 | 3.000,00 |
|-----|----|----|--|------------|----------|

TOTAL

3.000,00

PRAZO DE ENTREGA:  
 LOCAL DE ENTREGA:  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Disponível a Livracao, conf. Art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93

3ª VIA - COMPRAS

AV. PEDRO DE WALES, 2.1.300 - PA. INDUSTRIAL  
 C/AFRES. CIDAD: 05.02.00 ENSINO FUNDAMENTAL

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



Associação Municipal de Vila Rica  
CNPJ: 07.523.119/0001-01

DATA DE 17/03/19

FATURA

RECONHECIMENTO DE EMPRÉSTIMO DEBIDA - ANOS AF-M, 11/03/19-01

EMPRESA: 12435 VIVOVER ELETRICA DO BRASIL S.A. C/PIS: 21.905.778/0111-10 TELEFONE: 11-4661-8706  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DA SILVA 22 BRUNO MATOS SP FAX: 11-4661-0706  
BARRIO: JARDIM ST. JOAO

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM                               | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------|---|----------------|-------------|
| 1          | 1/2 DE CONJUNTO COM CORTINA E BARRA             | 1.800,00       | 1.800,00    |
|            | EMPENHO PRELIMINAR PARA O EMPENHO DA ADQUIZICAO |                |             |
|            | AO ARTESANAS DO GRUPO METALURGIA DO O DOA CO/OT |                |             |
|            | EMISSAO DE EMPENHO PRELIMINAR                   |                |             |

TOTAL DEBITO -> 1.800,00

DEBITO: 18.000,00  
DATA DE PAGAMENTO: 28/03/19  
VALOR: 18.000,00

Assinatura

Este documento não possui validade jurídica e não representa qualquer compromisso de pagamento. É emitido em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 8.723/93, que dispõe sobre o procedimento de contratação de serviços e a prestação de contas. O valor aqui mencionado refere-se ao valor em moeda corrente. Os serviços aqui mencionados não são obrigatórios e não serão cobrados. As despesas financeiras de serviço deverão ser arquivadas no livro de prestação de contas e publicadas no Boletim Geral da Prefeitura pelo fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

FOLHA 1

FONE: (11) 4662-7350

Rua Cel. Luiz Tenorio de Brito, 458 - CEP 06900-000 - Embu-Guaçu - SP  
 CNPJ 46.523.148/0001-01 - I.E. ISENTA

FORNECEDOR : 12666 VAGNER FERREIRA DE ARAUJO MEI  
 C. N. P. J. : 21.905.778/0001-10  
 ENDEREÇO : RUA JOAQUIM DA SILVA  
 CIDADE : EMBU GUAÇU  
 INSCR. ESTADUAL :

No. 22  
 SP  
 CEP: 11-4661-8756  
 FAX:

**PEDIDO DE COMPRA**  
 001847/2019

Nº  
 DATA 02/08/2019  
 Nº PROC. 501088 / 2019

| ITEM         | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|------------|---------|---|----------------|-------------|
| 001          | 1,---      | UN      | 000.00000.9023-01 DESPESAS COM CULTURA E Lazer<br>EMPENHO REFERENTE PARA O PAGAMENTO DA APRESENTAC<br>AO ARTISTICAS DO GRUPO MASCARATE PARA O DIA 06/07 | 1.500,0000     | 1.500,00    |
| <b>TOTAL</b> |            |         |   |                | 1.500,00    |

Dispensável a Licitação, conf. Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93

PRAZO DE ENTREGA:  
 LOCAL DE ENTREGA:  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3ª VIA - COMPRAS

AV. DR. JOSÉ DE FREITAS, 100 - EMBU-GUAÇU  
 28 DIAS DA DATA  
 DATA: \_\_\_\_\_ DE ACORDO: \_\_\_\_\_ FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

RESCISÃO DE EMPENHO

| EMPENHO   | VALIDADE | DATA   | CRÉDITO OBJETIVO                           | VALOR   | HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO |
|-----------|----------|--------|--|---------|-------------------------|
| DESCRIÇÃO |          | QUANTO | DESCRIÇÃO OBJETIVO                         | DESTINO | ANO EMPENHO             |
| Empenho   |          | 10835  | 10835 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10836  | 10836 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10837  | 10837 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10838  | 10838 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10839  | 10839 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10840  | 10840 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10841  | 10841 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10842  | 10842 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10843  | 10843 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10844  | 10844 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10845  | 10845 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10846  | 10846 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10847  | 10847 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10848  | 10848 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10849  | 10849 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10850  | 10850 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10851  | 10851 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10852  | 10852 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10853  | 10853 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10854  | 10854 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10855  | 10855 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10856  | 10856 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10857  | 10857 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10858  | 10858 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10859  | 10859 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10860  | 10860 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10861  | 10861 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10862  | 10862 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10863  | 10863 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10864  | 10864 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10865  | 10865 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10866  | 10866 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10867  | 10867 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10868  | 10868 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10869  | 10869 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10870  | 10870 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10871  | 10871 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10872  | 10872 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10873  | 10873 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10874  | 10874 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10875  | 10875 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10876  | 10876 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10877  | 10877 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10878  | 10878 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10879  | 10879 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10880  | 10880 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10881  | 10881 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10882  | 10882 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10883  | 10883 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10884  | 10884 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10885  | 10885 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10886  | 10886 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10887  | 10887 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10888  | 10888 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10889  | 10889 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10890  | 10890 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10891  | 10891 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10892  | 10892 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10893  | 10893 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10894  | 10894 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10895  | 10895 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10896  | 10896 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10897  | 10897 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10898  | 10898 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10899  | 10899 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |
| Empenho   |          | 10900  | 10900 - TERCEIROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |         |                         |

EMPENHO Nº 10835 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10836 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10837 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10838 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10839 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10840 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10841 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10842 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10843 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10844 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10845 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10846 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10847 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10848 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10849 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10850 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10851 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10852 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10853 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10854 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10855 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10856 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10857 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10858 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10859 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10860 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10861 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10862 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10863 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10864 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10865 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10866 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10867 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10868 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10869 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10870 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10871 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10872 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10873 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10874 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10875 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10876 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10877 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10878 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10879 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10880 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10881 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10882 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10883 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10884 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10885 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10886 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10887 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10888 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10889 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10890 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10891 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10892 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10893 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10894 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10895 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10896 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10897 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10898 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10899 DE 02/10/2019  
 EMPENHO Nº 10900 DE 02/10/2019

1.500,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Total do Empenho : 1.500,00  
 Total dos Empenhos : 1.500,00

**ATENÇÃO: AVISO A CONTABILIDADE!!!**

Os empenhos de força de empenho devem ser cancelados se existirem cobranças em caso de CONTRATO DE VIGÊNCIA PRORRATUAL. Assim sendo, a nota de empenho deverá refletir exclusivamente a despesa do exercício em que foi emitida. O cancelamento de uma parcela do empenho seguirá o princípio do SERVIÇO FEITO.

CN-SIAM

CONAM

1a. VIA  
1

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

PROCESSO DISPENSA

Nº. S01088 /2019

(ARTIGO 14 - LEI 8666/93 e 8883/94)

ARTIGO 24 - INCISO II  
PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10%  
DO LIMITE PREVISTO NA LINHA A

FINALIDADE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

DATA 02/08/2019

PAGINA 1

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL  
01236 3.3.90.39.00 13 392 0004 2033

ELEMENTO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

| REQUISIÇÃO      | ORÇAO    | VALOR RESERVADO |
|-----------------|----------|-----------------|
| 0000003024 2019 | 06.01.00 | 1.500,00        |

TOTAL RESERVADO PARA O PROCESSO | 1.500,00

EN-SEM

Secretaria Municipal de Cultura

Registro de serviços por numero de 000000014 2019 a 000000014 2019

PAGINA 1

DATA DE EMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO  
NÚMERO  
DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO

REQUISITANTE

DESTINO

VALOR ESTIMADO

VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0,--- UN

1.500,0000

1.500,00

EMPENHO REFERENTE PARA O PAGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO AO ARQUITETOS DO GRUPO MASCARANTE PARA O DIA 06/07

0,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

1.500,00

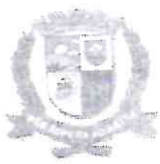
O saldo da despesa acima informado em 01/08/2019 às 15:59:19 h. sofreu alteração de acordo com a(s) movimentação(s) efetuada(s) nesta despesa.

*Valdomiro Antonio P. dos Santos*  
SECRETÁRIO  
Secretaria Municipal de  
Finanças e Orçamento

1. 1235

7425

51088



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu  
"Paço Municipal Prefeito Ademar João Esteves"  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EMBU-GUAÇU

Embu-Guaçu, 02 de julho de 2019.

Comunicação Interna - CI 40/2019

De: Secretaria Municipal de Cultura

Para: Secretaria Municipal de Finanças

  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA EMBU GUAÇU  
TEL: (11) 4661-9029

**Assunto:** Empenho financeiro para pagamento de espetáculo teatral.


Solicito empenho financeiro de 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais) para o pagamento apresentações artísticas do Grupo Mascárate, programadas para os dias 06/07/2019 às 16h00 e 18/07/2019 às 19h00, no Salão de Atos do Centro Cultural de Embu-Guaçu. Deverá ser feito uso das verbas impositivas previstas para utilização em 2019. A nota fiscal será emitida em 06/07/2019 e o pagamento deverá ser efetuado até 10/08/2019 de acordo com os seguintes dados:

FORNECEDOR: Vagner Ferreira de Araujo  
MEI – CNPJ: 21.905.778/0001-10  
CPF: 302.655.238-00  
BANCO: Santander  
AGÊNCIA: 0254  
CONTA CORRENTE: 01-010908-2

Sem mais

R-3024

06.02  
D-1236



Marco Santos  
Diretor de Cultura

Ana Paula H. Messias  
Departamento de Compras

02/07/19





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FONE: (0xx11) 4661-2160

FOLHA 1

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - CEP 06900-000 - Embu Guaçu - SP  
CNPJ 46.523.148/0001-01 - I.E. ISENTA

FORNECEDOR : 11431 QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

C. N. P. J. : 09.174.728/0001-59

ENDEREÇO: AVENIDA ANAPOLIS

CIDADE: BARUERI

INSCR. ESTADUAL:

No. 100

SF

064042

ESTADO:

CEP:

FAX:

### PEDIDO DE COMPRA

Nº 000702

DATA 22.02.2015

Nº PROC. 890071 / 2015

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO  | PREÇO UNITARIO | PREÇO UNITARIO |
|------|------------|---------|--|----------------|----------------|
| 001  | 1,000      | UN      | 000.00000.9033-02 DESPESAS COM CULTURA E LAZER<br>Especinho referente eventos culturais para os munic<br>ipios no Centro Cultural (colestrias, reunioes, exco<br>sicoes) | 5.000,0000     | 5.000,00       |

**TOTAL**

5.000,00

Dispensavel a Licitacao, conf. Art. 24, Inciso II, da lei n. 8.666/93

RAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

AV. PEDRO DE VIMAROS, N.1.310 - PA. INDUSTRIAL

3ª VIA - COMPRAS

DATA

DEPTO. DE COMPRAS

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DE CITADO NESTE PEDIDO.





Prefeitura Municipal  
de  
EMBU-GUAÇU

NOTA  
DE  
EMPENHO

|  |            |                         |                |
|--|------------|-------------------------|----------------|
| FORNECEDOR   |            | CÓDIGO DE PROCESSAMENTO |                |
| QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP<br>C.N.P.J. : 10.171.793/0001-90           |            | 11101                   |                |
| ESPECIFICAÇÃO  | DATA       | N.º PROCESSO            | NOTA EMPENHO   |
| APRESENTAÇÃO DE SHOW<br><br>ORDINARIO<br>Fonte : 01 TESOURO<br>C.Apl : 1100000 CERAL | 11/01/2016 | 20001-2016<br>- Desp:   | 01267<br>00167 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| INSTITUCIONAL                 | NATUREZA DA DESPESA | PROGRAMA DE TRABALHO |
|-------------------------------|---------------------|----------------------|
| ÓRGÃO .....                   |                     |                      |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 06 |                     |                      |
| UNIDADE DE DESPESA ..... 01   | 3.2.90.39.99        | 13 392 2002 2089     |
| ..... 00                      |                     |                      |

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| DOTAÇÃO .....          | Órgão : DEPTO CULTURA |
| SALDO ANTERIOR .....   | 137.650,00            |
| ESTA NOTA .....        | 10.107,36             |
| SALDO DA DOTAÇÃO ..... | 5.000,00              |
|                        | 5.107,36              |

EMITENTE:

ORDENADOR DA DESPESA:

EXCERPT

Prefeitura Municipal de São Paulo

DATA DE EMISSÃO

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

| EMPENHO           | MODALIDADE     | DATA           | CODIGO OBJETO                                | VALOR             | ORÇAMENTO APROPRIACAO | Nº.EMPENHO |
|-------------------|----------------|----------------|--|-------------------|-----------------------|------------|
| QUANT. SOLICITADA |                | CONTA          | DESCRIÇÃO OBJETO                             |                   |                       |            |
|                   | Formação       | : 11431        | QUADRO ATUAL PEA E CONSOLIDADA UTA E         |                   |                       |            |
|                   | Despesa        | : 30107        | 3.3.90.39. 13 393 3' 1 3.69                  | Valor : 06.000,00 | DEPTO CULTURA         |            |
|                   | Elemento       | : 3.3.90.39.99 | GRUPO SERVIÇOS DE TERCEIROS - EM FTA         |                   |                       |            |
|                   | Finalidade     | : 991074       | 2016 Finaliz de Objeto ANTERIOR TACAO DE PRA |                   |                       |            |
|                   | Fonte          | : 01           | TESOURO                                      |                   |                       |            |
|                   | Ord. Aplicacao | : 110000       | GERAL  |                   |                       |            |

EMPENHO Nº 90371 DATA 22/02/2016 VALOR 5.000,00  
 DEPARTAMENTO DE CULTURA E LINGUAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Empenho referente a compra de material para as atividades no Centro Cultural (palestras, reuniões, exposições)

Receber: 1.000.000,00

Total do Empenho : 5.000,00

Total dos Empenhos : 5.000,00

ATENÇÃO : AVISO A CONTABILIDADE !!!

A presente SOLICITAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO requer verificação se existem situações com risco de CONTRATO DE VICENCIA BIENANUAL. Assim sendo, a despesa deverá ser apropriada pelo ORÇAMENTO-BIENAL/EXERCÍCIO. A nota de empenho deverá refletir exclusivamente a despesa do exercício financeiro em curso. O saldo deverá obedecer à regra do orçamento seguinte ( PRINCÍPIO DO SERVIÇO FEITO ).

CN-STAM

1

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO DISPENSA

Nº. S90371 /2016

(8/84)

PARA CUMPRIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA LINHA A

FINALIDADE OBJETO: APRESENTACAO DE SHOW

PAGINA 1

DATA 22/07

DESPESA 00167 3.3.90.39.99 73 002 002 2089

ELEMENTO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS

REQUISICAO  
000000811 2016

ORGAO  
06.01.00

VALOR RESERVADO  
5.000,00

PROCESSO | 5.000,00

CN-STAN

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

DATA: 05/02/2016 Requisição de serviços por número de 0000000011 2016 a 0000000011 2016

| DOC.ORIGEM  | DECRETO                       | ORÇAO    | REQUISICIONANTE     |                     | DESTINO                         | VALOR TOTAL |
|---|-------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------------------|-------------|
|   |                               |          | Q. ANEXOS/PROPOSTAS | UNID. ORÇAMENTARIA  |                                 |             |
| N. REQ.   | DATA                          |          |                     |                     |                                 |             |
| Nº SERVIÇO  | EMPRESA                       |          |                     |                     |                                 |             |
| 0000000011 2016                                   | 05/02/2016                    | 06.01.00 | DEPTO CULTURA       | MUNICIS DE OLIVEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |             |
| TAFUNDO   |                               |          |                     |                     |                                 |             |
| 000.0000000011-01                                 | DESEMBOLS COM CULTURA E LATER |          |                     | 1.--- UN            | 5.000.0000                      | 5.000,00    |
| Empenho referente eventos culturais para os munic |                               |          |                     |                     |                                 |             |
| ipes no Centro Cultural (palestras, reunioes, exp |                               |          |                     |                     |                                 |             |
| sicoes)   |                               |          |                     |                     |                                 |             |

Elton Camargo Corrêa

DIRETOR TÉCNICO  
Secretaria de Cultura

*[Assinatura]*

Responsável pela Secretaria

Obs.: O saldo da doação acima informado em 05/02/2016 às 10:28:31 h. sofrera alteração de acordo com a(s) movimentação(ões) efetuadas nesta despesa.



|  |              |              |   |               |
|--|--------------|--------------|---|---------------|
| NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE | Data Emissão | Hora Emissão | NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA |               |
|  |              | 18:40        | Número da Nota                              | Série da Nota |
| Atributos                                |              | 000011       |   |               |
| Número NFE                               |              | 58.0633499-G |   |               |
| Número RPS                               |              | Série RPS    | Data RPS                                    |               |

|   |   |
|---|---|
| Prestador do Serviço<br><b>QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP</b><br>AVENIDA ANAPOLIS, 100 - CJ. 1313 - Andar 13<br>BETHAVILLE I / CENTRO<br>CEP 06404-250 - BARUERI - SP<br>CNPJ/CPF 10.174.703/0001-90<br>Telefone 4199 0758 | Inscrição Municipal<br><b>4.71599-7</b><br>e-mail |
|---|---|

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| Nome Tomador do Serviço<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - SP</b> | CPF/CNPJ<br>46.523.148/0001-01 |
| Endereço<br>RUA DEL...   | Complemento                    |
| CEP 06900-000  | Cidade<br>EMBU-GUACU           |
| UF<br>SP   |                                |

|  |  |                  |                            |                         |
|--|--|------------------|----------------------------|-------------------------|
| E-mail<br>julianaalmelida1309@yahoo.com.br | Código Serviço<br>100503216                      | Alíquota<br>2,00 | Valor Unitário<br>1.000,00 | Valor Total<br>1.000,00 |
| Cidade<br>1                                | Descrição do Serviço<br>INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS |                  |                            |                         |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**  
 EVENTO CULTURAL PARA OS MUNICÍPIOS

**Eton Camargo Corrêa**  
 DIRETOR TÉCNICO  
 Secretaria de Cultura

|   |          |   |
|---|----------|---|
| VALOR NÃO INCLuíDO NA BASE DE CÁLCULO<br>(exceto tributos federais) | R\$ 0,00 | Observações<br>ISSQN devido a: BARUERI-SP |
|---|----------|---|

|      |           |        |      |
|------|-----------|--------|------|
| IPI  | PIS/PASEP | COFINS | CSLL |
| 0,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00 |

**VALOR TOTAL DA NOTA 1.000,00**

|                   |                     |                 |
|-------------------|---------------------|-----------------|
| Fatura Nº         | Valor da Fatura R\$ | Forma Pagamento |
|                   |                     |                 |
| Valor por Estorno |                     |                 |

|  |  |            |
|--|--|------------|
| A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:<br><a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a> | Código Autenticidade<br>771X.3004.5486.0633499-G |            |
| RECEBEMOS DA EMPRESA QUALITY ASSESSORIA E CONSULTOR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS   | Número da Nota<br>000011                         |            |
| Local  | Data   | Assinatura |

167

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE RECEITAS E TRIBUTAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXCERTE 1

ALICOTAÇÃO DE FUNDAMENTOS/ESTIMATIVAS AN-Nº 01.021/2016-01

| DESCRIÇÃO  | VALOR     | VALOR UNIFICADO | VALOR TOTAL |
|--|-----------|-----------------|-------------|
| 5.0000 UNIFORMES COM FOLHA E LACOS   | 21.600,00 | 21.600,00       | 21.600,00   |
| <p>(O valor previsto em orçamento cultural para a realização de palestras e cursos para servidores do município em 2016)</p> |           |                 |             |
| TOTAL PEDIDO =>  |           |                 | 21.600,00   |

ANEXO Nº 01.021/2016  
01.021

ANEXO

Este documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, sujeitos às condições de acesso e uso estabelecidas no Manual de Acesso ao Sistema de Arquivos do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Este documento não constitui ato administrativo e não produz efeitos jurídicos.

As despesas com este documento são de responsabilidade do interessado e deverão ser recolhidas no momento da prestação de serviços e protocoladas no Protocolo Geral do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

FONE: (0xx11) 4661-2160

FOLHA 1

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - CEP 06900-000 - Embu Guaçu - SP  
 CNPJ 46.523.148/0001-01 - I.E. ISENTA

FORNECEDOR : 08632 ASSOCIACAO CULTURAL ARRATOS

C.N.P.J. : 13.287.213/0001-98

ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA

CIDADE: EMBU GUAÇU

INSCR. ESTADUAL:

ESTADO:

CEP:

No.

176

SP

FAX:

04900000

**PEDIDO DE COMPRA**

Nº 000321

DATA

04/01/2016

Nº PROC.

570215 / 2016

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO   | PREÇO UNITARIO | PREÇO UNITARIO |
|------|------------|---------|---|----------------|----------------|
| 001  | 1,---      | UN      | 000.00000.9023-01 DESPESAS COM CULTURA E LAZER<br>convenio realizado com associacao cultural arratos e referente a aulas de teatros para atender os alunos dessa municipalidade | 21.500,0000    | 21.500,00      |

**TOTAL**

21.500,00

Dispensavel a Licitacao, conf. Art. 24, Inciso II, da lei n. 8.666/93

PRazo DE ENTREGA:

PRazo DE ENTREGA:

CONdições DE PAGAMENTO:

AV. PEDRO DE MORAES, N.º.1.360 - PG. INDUSTRIAL

28 DIAS EM DATA ORÇAMI 05/01/2016 DEPTO CULTURA

3ª VIA - COMPRAS

DATA

DEPTO. DE COMPRAS

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DE CITADO NESTE PEDIDO.



Prefeitura Municipal  
de  
EMBU-GUAÇU

NOTA  
DE  
EMPENHO

|                   |   |                                |         |
|-------------------|---|--------------------------------|---------|
| <b>FORNECEDOR</b> | ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARAÚCO<br>C.N.P.J. - 13.287.213/0001-98 | <b>CÓDIGO DE PROCESSAMENTO</b> | 0100000 |
|-------------------|---|--------------------------------|---------|

|                               |             |                     |                     |
|-------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>          | <b>DATA</b> | <b>N.º PROCESSO</b> | <b>NOTA EMPENHO</b> |
| DESPESAS COM CONVENIO FIRMADO | 04/01/2016  | 350215-2016         | 000000              |
| ORDINARIO                     |             |                     | 000000              |
| Fonte: 01 TERCEIRO            |             |                     | 000000              |
| C. Apl. 1100000 AFRAL         |             |                     | 000000              |

**CLASSIFICAÇÃO**

| INSTITUCIONAL | NATUREZA DA DESPESA | PROGRAMA DE TRABALHO |
|---------------|---------------------|----------------------|
| 06            | 3 3 90 39 99        | 13 492 3002 2007     |
| 01            |                     |                      |
| 00            |                     |                      |

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Órgão: DEPTO CULTURA |            |
| DOTAÇÃO              | 149 650,00 |
| SALDO ANTERIOR       | 41 385,00  |
| ESTA NOTA            | 21 600,00  |
| SALDO DA DOTAÇÃO     | 39 745,00  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>ATENTE:</b> | <b>ORDENADOR DA DESPESA:</b>  |
|                | <p>CIRO CARVALHO LETTE DA SILVA<br/>PREFEITO MUNICIPAL<br/>130 467 618 00</p> |



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

LICITAÇÃO DE EMPENHO

DATA DA LICITAÇÃO

PAG. 11

| PREVISTO        | MODALIDADE | COTA   | COLIGO CÍVIL     | VALOR | CLASSIFICAÇÃO ADICIONADA |
|-----------------|------------|--------|------------------|-------|--------------------------|
| QUANT. LICITADA |            | COTADO | DESCRIÇÃO OBJETO |       | Nº.EMPENHO               |

Fornecedor : 08432 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARARAÚS  
 Despesa : 00167 3.3.90.39. 13 350 1000 2040 Digno : 06.01.00 DEPTO CULTURA  
 Elemento : 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 Processo : 591215 /2016 Finalidade objeto DESPESAS COM CONVÊNIO FIRMADO

Fonte : 01 TESOURO  
 Cod. Aplicação: 1100000 GERAL

EMPENHO DE DESPESA  
 1.000.000

01/07/2016  
 2016

000.000.9113-01

21.600,00

DESPESAS COM CULTURA E LÉZICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

empenho realizado em ad. sistema cultural de acordo  
 a referente a salas de teatro para atender da al  
 uma dessa municipalidade

Total do Empenho : 21.600,00

Total dos Empenhos : 21.600,00

Reserva: 000.001187

ATENÇÃO : AVISO A CONTABILIDADE !!!

A presente LICITAÇÃO DE NOTIA DE EMPENHO requer verificação se existem cotações com cargo de CONTABILIDADE PLURIANUAL. Assim sendo, a proposta de ser apropriada pelo CONTABILIDADE-FÍSICO/FINANCEIRO. A nota de empenho deverá refletir exclusivamente a despesa do exercício financeiro em curso. O saldo sempre deverá indicar do orçamento disponível - FONTE 000.000.0000.0000.0000.



Estado de Minas Gerais  
Município de São João del-Rei

PROFESSORES  
CLASSE DE



**PROFESSORES DE FRENTE DE TRABALHO**

| NOME                               | PROFISSÃO  | CLASSIFICAÇÃO | VALOR | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE EXPIRAÇÃO | INSCRIÇÃO            |
|------------------------------------|------------|---------------|-------|------------------|-------------------|----------------------|
| RODRIGU                            | COC        | 146.504-0     | 8-70  | 9980             |                   | 7898-1490            |
| ROMERO                             | PROF       | 635.333-X     | 8-53  | 4661             |                   | 7896-7904            |
| ROSCHER                            | PROF       | 300.113-0     | 18-10 | 5926             |                   | 7241-7559            |
| DE SILVA                           | COZINHEIRO | 937.854-1     | 8-85  | NAC              |                   |                      |
| OS SARANI                          | PROF       | 116.390-2     | 18-37 | 4662             |                   | 7150-0945            |
| MA ALVES S                         | PROF       | 691.893-8     | 18-33 | 5662             |                   | 98030-5920           |
| OPES DE SOU                        | PROF       | 882.948-0     | 08-13 | 5832             |                   | 98727-4999           |
| A SANTOS                           | ASE        | 539.620-6     | 38-69 | 4669             |                   | 98055-8868           |
| O GONZALES                         | PROFESSOR  | 691.870-1     | 11-05 | 7110             |                   | 99679-3676           |
| EZINHA                             | PROFESSORA | 907.790-X     | 6801  | 56-20            |                   | 96747-4369           |
| <b>ESTAGIÁRIOS</b>                 |            |               |       |                  |                   |                      |
| ON DA SILVA RODRIGUES              | LETRAS     | 564.078-5     | 4262  | 518-11           |                   | 4664-5069/96980-9099 |
| NANDA PEREIRA LIMA                 | PEDAGOGIA  | 741.1440-6    | 2992  | 09948-12         |                   | 4662-2112/99688-2956 |
| <b>FRENTE DE TRABALHO</b>          |            |               |       |                  |                   |                      |
| RIA EDNA FERREIRA LOPES            |            | 414.165-9     | 3493  | 28369-53         |                   | 95323-0896           |
| RTA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES |            | 41.496.599-1  |       |                  |                   | 96414-5934           |

CN-STAB

Prefeitura Municipal de Taboão da Grande

DATA DE EMISSÃO

Requisição de serviços por número de 100000542 2016 e 010000543 2016

PAGINA 1

| CDO. ORÇAM   | DESCRIÇÃO                   | REQUISICIONADO  | DESTINO                            |
|--|-----------------------------|---|------------------------------------|
| N. REQ.  | DATA                        | QUANT. SINDICATA                                      | VALOR UNITARIO                     |
| Nº SERVIÇO   | DESTINADO                   |   | VALOR TOTAL                        |
| 100000542 2016 04/01/2016 06.01.01   | SETORES CULTURA             | MOISES DE OLIVEIRA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |                                    |
| 04000000000000000000   | SETORES                     | 1,000 UN  | 21.600,0000                        |
| 01000000000000000000   | SETORES COM CULTURA E Lazer |   | 21.600,00                          |
| convênio realizado com associação cultural através de referências a aulas de teatros para atender os alunos da comunidade municipalidade |                             |   |                                    |
| 0001 Reg. necessarios com 01 item no total. SINDO DA seguinte as   |                             | 0,00  | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 21.600,00 |

Responsável pela Secretaria

Obs.: O saldo da execução acima informado em 04/01/2016 às 10:16:38 h. sofreu alteração de acordo com as movimentações efetuadas nesta despesa.



01  
2015

COMUNICAÇÃO INTERNA

Para: Administração/Licitações

Data: 19/01/2015

De: Secretaria de Educação

nº 03 /2015

**Solicitamos a abertura de um processo de licitação,  
modalidade carta convite para o projeto Educação Física  
nas Escolas de Educação Infantil.**

**Para atender as seguintes escolas:**

E. M. Clara

E. M. Magda

E. M. Érica

E. M. Rafael

E. M. Luciana

E. M. Maria Domingues

E. M. Pequeno Príncipe

E. M. União

E. M. Madalena

E. M. Floriza

Custo mensal: R\$ 5.800,00

Período: 10 meses

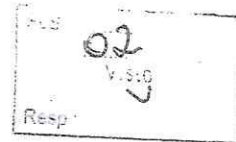
**Atenciosamente,**

**CRISTIANE MANDAJI DA SILVA**

**Secretária de Educação**



Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Departamento de Licitações e Contratos



**AO GABINETE DO PREFEITO**

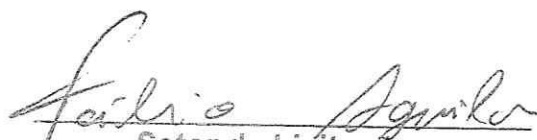
Face às necessidades das Secretarias abaixo assinaladas:

|  |   |
|--|---|
| Gabinete do Prefeito                   | Secretaria da Administração Geral         |
| Secret. Munic. de Governo              | Secret. Munic. de Finanças/Orçam.         |
| Secret. Munic. de Cultura              | Secret. Munic. de Obras/Planej.           |
| Secret. Munic. de Saúde                | <b>Secret. Munic. de Educação</b>         |
| Secret. Munic. de Infraest. Serv. Urb  | Secret. Munic. de Esportes/Lazer          |
| Secret. Munic. de Ação Soc/ Rel Trab.  | Secret. Munic. de Agric/Abastec.          |
| Secret. Munic. de Meio Ambiente e Tur. | Secret. Munic. Trans/Transp/ Seg. Publica |

E a informação de existência de recurso, encaminho o presente para **AUTORIZAÇÃO** com relação à abertura do processo licitatório na modalidade:

✓ **CONVITE**

Objeto Resumido: Projeto Educação Física nas Escolas de Educação Infantil, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

  
Setor de Licitações

Autorizo:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Cláudio Leite da Silva  
Prefeito Municipal



# LEAOBRANCO

Academia Leão Branco CNPJ 01.507.723/0001-44  
CREF: 001.107-E/SP  
R: Inácio Pires de Moraes 45 Centro Embu-Guaçu SP  
Tel.: 4662-5232

AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE EMBU GUACU


**Estabelecimentos que receberão as aulas:** Escolas Municipais de Embu Guaçu e Cipó.

**Metodologia de ensino:** Aulas de educação física para alunos de 03 a 07 anos.

**Equipe:** 01 supervisor e 02 professores.

**Carga horária:** 05 horas diárias de segunda a sexta.

**Repasse no valor:** R\$ 6.500,00 (valor com nota fiscal)

  
01.507.723/0001-44  
ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA-EPP

Atenciosamente  
Denis Masiero

Rua Inácio Pires de Moraes, 45  
Centro - Embu Guaçu / SP

CEP 06900-000

FLS 04  
Visto  
Resp. V



**PROJETO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA PREFEITURA DE EMBU GUAÇU.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EMBU GUAÇU.**

*Lugar a serem executadas as aulas: Escolas Municipais de Embu Guaçu e Cipó.*

*Atividades desenvolvidas: Jogos, Artes Marciais, Brincadeiras, Recreação entre outras.*

*Profissionais: 01 coordenador e 02 professores.*

*Duração: 05 horas diárias de segunda a sexta.*

*Valores: R\$ 8.250,00*

*São Paulo, 18 de fevereiro de 2015.*

*EDUARDO BUENO DE LACERDA*

*DIRETOR*

09.004.738/0001-00  
ACADEMIAZOOMP LTDA - ME  
Rua Amaro de Pontes, nº 36  
Parelheiros - São Paulo - SP  
CEP 04 890-360

Rua: Nossa Sra. Aparecida, 162 Jardim Emília, Embu Guaçu, SP, BR. CNPJ: 15.673.717/0001-71

**ASSESSORIA ESPORTIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**PROJETO: EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PÚBLICO ALVO**

**CRIANÇAS:** Nesses grupos, além de ser importante na aquisição de habilidades psicomotoras, a atividade física é importante para o desenvolvimento intelectual, favorecendo um melhor desempenho escolar e também melhor convívio social. A prática regular de exercícios pode funcionar como uma via de escape para a energia "extra normal" das crianças, ou seja, sua hiperatividade.

**ESPAÇO FÍSICO**

Escolas Municipais de Embu Guaçu e Cipó.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Atividades lúdicas e estafetas;

Prática das modalidades esportivas coletivas e individuais;

Exercícios de agilidade, flexibilidade e coordenação motora;


Jogos cooperativos;

Atividades rítmicas.

**PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS**

01 – Coordenador (registrado no CREF)

02 – Professores (registrado no CREF)

  
**15.673.717/0001-71**  
**CARLOS HENRIQUE SHYTON-ME**  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 162  
Jardim Emília - CEP: 06900-000  
**EMBU GUAÇU - SP**

**TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO**

O projeto será desenvolvido diariamente, de segunda à sexta (dias úteis), 05 (cinco) horas por dia, sendo 2h30 no período matutino e 2h30 no período vespertino, preferencialmente separado por escolas, seguindo o calendário escolar letivo.

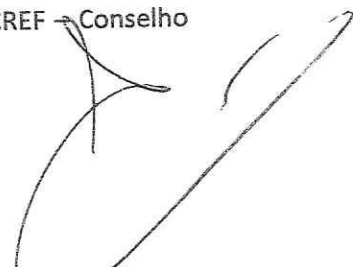
**INVESTIMENTO DA PREFEITURA**

O valor cobrado será de R\$ 5.800,00 mês (valor com nota fiscal) e que inclui o coordenador do projeto e mais dois professores devidamente registrado no CREF – Conselho Regional de Educação Física.

**CONTATO**

E-mail: [shytonassessoriaesportiva@yahoo.com.br](mailto:shytonassessoriaesportiva@yahoo.com.br) / [carlos.shyton@gmail.com](mailto:carlos.shyton@gmail.com)

Tel.: 11-947422827 / 11-997299866







Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Departamento de Licitações e Contratos

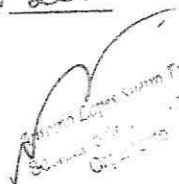
|       |    |
|-------|----|
| FLS.  | 06 |
| Visp  | ✓  |
| Resp. |    |

Ao Depto – Licitações

Em vista da autorização do Sr. Prefeito, dar prosseguimento ao referido processo.

Objeto Resumido: Projeto Educação Física nas Escolas de Educação Infantil, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Em: 19/02/2015

  
Antonio Lopes Souza Filho  
Secretaria Municipal de Licitações

Secretaria Municipal do Governo



PLS  
07  
Voto  
Resp

REQUISIÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

| QUANTIDADE   | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---------|----------------|-------------|
| 500  | kg      | 58.000,00      | 29.000,00   |
| <p>Descrição: Óleo lubrificante para motores de veículos, tipo SAE 15W/40, marca Shell, sem aditivos, sem conservantes, sem corantes, sem aromas, sem odor, sem fumaça, sem cinzas, sem resíduos, sem impurezas, sem água, sem poeira, sem sujeira, sem qualquer tipo de contaminante, sem qualquer tipo de substância nociva à saúde humana e ao meio ambiente, sem qualquer tipo de substância inflamável, sem qualquer tipo de substância explosiva, sem qualquer tipo de substância corrosiva, sem qualquer tipo de substância oxidante, sem qualquer tipo de substância tóxica, sem qualquer tipo de substância irritante, sem qualquer tipo de substância sensibilizante, sem qualquer tipo de substância cancerígena, sem qualquer tipo de substância mutagênica, sem qualquer tipo de substância teratogênica, sem qualquer tipo de substância carcinogênica, sem qualquer tipo de substância mutagênica, sem qualquer tipo de substância teratogênica, sem qualquer tipo de substância carcinogênica.</p> |         |                |             |
| TOTAL  |         | 58.000,00      | 29.000,00   |

Valor total estimado em R\$ 29.000,00.

4639

Ana Paula Novaes Messias  
Licitações e Contratos  
30/03/15

CN-SIAM

1a. VIA  
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

PROCESSO CONVITE

Nº. C00011 /2015

(ARTIGO 14 - LEI 8666/93 e 8883/94)

ARTIGO - INCISO

FINALIDADE OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS

DATA 10/03/2015

PAGINA

1

| DESPESA | CAT.ECON.    | FUNCIONAL        |
|---------|--------------|------------------|
| 00128   | 3.3.90.39.00 | 12 365 2002 2048 |

ELEMENTO 3.3.90.39.65 SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

|                 |
|-----------------|
| REQUISICAO      |
| 0000001603 2015 |

|          |
|----------|
| ORGAO    |
| 05.03.00 |

|                 |
|-----------------|
| VALOR RESERVADO |
| 58.000,00       |

TOTAL RESERVADO PARA O PROCESSO

58.000,00

CONAM

08  
Vº



Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Departamento de Licitações e Contratos



Ao Deptoº Jurídico

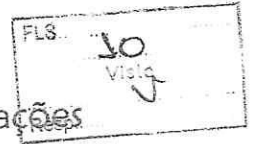
Conforme autorização do Sr. Prefeito solicito a gentileza de providenciar parecer na minuta do Edital e minuta do contrato.

Objeto Resumido: Projeto Educação Física nas Escolas de Educação Infantil, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Em: 30/03/2015

Antônio Carlos Gomes Filho  
Secretário de Licitações e Contratos  
Departamento

Depto. de Compras



**MINUTA EDITAL CONVITE N.º XXXX/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2015**

A Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por intermédio da Comissão Permanente Julgadora de Licitação designada pela **Portaria 116/2014 de 19 de dezembro de 2014**, e com a devida autorização do Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna público a realização da licitação, na modalidade **CONVITE**, sob o n.º XXXX/2015, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia xx/03/2015, às 09h00m, no setor de Licitações e contratos situado à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458 - Centro - Embu Guaçu - SP, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues na Praça de atendimento desta Prefeitura, endereçados ao Setor de Licitações, até as 09h00m do dia xx (xxxxxxxxxxxxxx) de março de 2015 (dois mil e quinze), situada à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458 - Centro - Embu Guaçu - SP. No mesmo dia às 09h30m no endereço acima, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas.

Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos determinados.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas na Prefeitura de Embu-Guaçu, ou que manifestarem o seu interesse, retirando cópia do Edital com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, devendo entregar os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL" na data determinada no preâmbulo deste edital.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) se encontrem com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º, incisos III e IV do artigo 87 e incisos I, II e III do artigo 88 da Lei 8666/93;
- b) se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.



## 2 - PRAZOS:

2.1 - O ajuste terá vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por igual período, desde que mantidas as mesmas condições, conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

## 3 - SANÇÕES

3.1 - Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta pela recusa de assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- c) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- f) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

3.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminais.

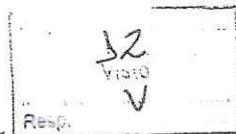
3.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

## 4 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes deverão endereçar suas propostas à Comissão Permanente de Licitações, através de envelopes distintos, fechados e indevassável, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes menções:



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - COMISSÃO PERMANENTE  
JULGADORA DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2015

CONVITE N.º XXXX/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

DATA DE ABERTURA: 23 / 04 / 2015

---

**ENVELOPE N.º. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - COMISSÃO PERMANENTE  
JULGADORA DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1402 / 2015

CONVITE N.º xxxx / 2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

DATA DE ABERTURA: 23 / 04 / 2015.

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.

5.2 - As credenciais, quando for o caso, devem ser apresentadas juntamente com os documentos no envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

**6 - ENVELOPE N.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo

13  
Votos  
↓  
Recp.

Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

6.1.1 - O envelope N.º 01 deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou mediante cópia, desde que sejam apresentados os originais à Comissão Permanente de Licitações na abertura do certame.

6.1.2 - Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo.

6.1.3 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.1.4 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências contidas no ato editálcio.

**6.2. Habilitação Jurídica:**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

6.2.3 - Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3. Regularidade Fiscal:**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.º 12.440, de 2011.

**6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.2 - Declaração de pleno conhecimento das condições do Edital, aceitando seus termos e condições sem restrições;





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

6.4.3 - Declaração de Desconhecimento, sob as penas da lei e, até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua Habilitação no presente certame.

**7 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - No envelope N.º 02 - "Proposta Comercial", os participantes desta licitação deverão apresentar proposta impressa, em papel timbrado, devidamente rubricada pelo representante legal da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entre linhas, observadas, ainda, as seguinte exigências:

7.1.1 - Razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 - A validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura. Caso o prazo não esteja indicado na proposta será considerado como aceito, pelo licitante, esse prazo.

7.2 - Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período;

7.3 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Aberta à sessão pública, na sede da Prefeitura, situada à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458, Centro, Embu Guaçu/SP, a Comissão Permanente para Julgamento de Licitação, designada para o processamento deste certame, passará à abertura dos envelopes n.º 01 - contendo os documentos de HABILITAÇÃO".

8.1.2 - Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas de preços - ENVELOPE N.º 02 - desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

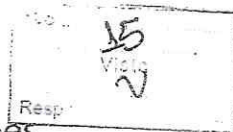
8.2.3 - Julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações passará à abertura dos envelopes das "PROPOSTAS COMERCIAL" dos proponentes habilitados e aptos a prosseguirem no certame, desde que não tenha interposição de recurso administrativo.

8.3 - Será considerada vencedora deste certame a empresa que atender aos quesitos deste edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

8.4 - O valor contratado não terá o reajuste conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

8.5 - Serão desclassificadas as propostas na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8.6 - Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais.

8.7 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente das ofertas contendo o menor preço e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o entrega dos envelopes.

9.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir, no prazo de 24 horas, contadas do recebimento, sobre a impugnação do edital.

9.3 - A impugnação formulada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste certame, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Exmo. Prefeito que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO

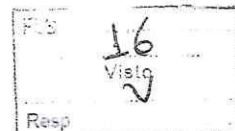
11.1 - O objeto deste Convite será adjudicado a uma única empresa, observada a ordem de classificação prevista no item 8.7 do presente edital.

### 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas com execução do objeto desse certame correrão pela dotação orçamentária n.º 0701.3390.27.812.3007.2108.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

12.2 - Os recursos financeiros advirão da programação própria da Prefeitura.

**13 - REGIME CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada, e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

13.2 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.

13.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

13.4 - A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências e prejuízos causados, por culpa ou dolo.

13.5 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.

13.6 - Deverá a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

13.7 - Compete a CONTRATADA conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo fielmente as determinações dos Poderes Públicos.

13.8 - Prestará a CONTRATADA todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos e pessoas relacionadas aos serviços executados ou em execução.

13.09 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando-a de toda e qualquer reclamação e indenizações formuladas pelos mesmos.

13.10 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo

17  
17/09

Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

**14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar NOTA FISCAL DE SERVIÇOS e comprovantes de pagamento dos tributos e obrigações fiscais.

15.2 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura ou por outro meio indicado por ela, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, ao término da execução dos serviços.

15.3 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação e satisfeita à exigência do item 15.1.

**16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte,



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Embu Guaçu.

16.3 - Os licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder conforme art. 48 § 3º, da Lei n.º 8666/93, um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

16.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 - Fica vedada a subcontratação, salvo expressa autorização da CONTRATADA.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes presentes, através de publicação em jornal de grande Circulação, bem como estará disponibilizado no mural localizado no átrio da Prefeitura, para efeitos da contagem do prazo recursal.

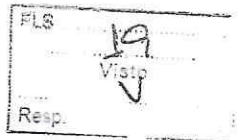
17.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

17.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.4 - Este edital estará disponível na sede da licitante, situada à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458, Centro, Embu Guaçu/SP, no horário compreendido entre 09h00m às 16h00m. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação, no endereço e horário acima, fone (11) 4662-7386.

17.5 - Constituem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Impedimento;

ANEXO V - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO VI - Especificações do Objeto e da Prestação dos Serviços;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

ANEXO IX - Recibo de Retirada do Edital.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, em 09 (nove) de abril de 2015 (dois mil e treze).

*Clodoaldo Leite da Silva*

*(Prefeito Clodoaldo)*

**Prefeito Municipal**

*Clodoaldo Leite da Silva*  
Prefeito Municipal



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 1402 / 2015

Edital Convite N.º xxxx / 2015

|         |
|---------|
| Fls. 20 |
| ✓       |
| Visto   |
| Resp.:  |

|   |           |                   |
|---|-----------|-------------------|
| Empresa:  | CONVITE   |                   |
| CNPJ:   | I.E:      | N.º XXXX/2015     |
| Endereço:   | Data:     |                   |
| Cidade:   |           |                   |
| Estado:   | Telefone: | Horário:          |
| Descrição - Objeto  |           | Valor Total (R\$) |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício. |           |                   |

Prazo de vigência contratual previsto para 05 (cinco) meses de duração;

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Embu-Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa



21  
Resp

**ANEXO II - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 4134 / 2015

Edital Convite N.º 0024 / 2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitação, Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei, a empresa..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONVITE em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício dos seguintes documentos:

- 1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.º 12.440, de 2011.
- 4 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (modelo anexo);
- 5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Embu Guaçu/SP, .... de ..... de 2015.

.....  
assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Nome/RG





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**ANEXO III - DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 1402 / 2015

Edital Convite N.º xxxx / 2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....

Representante Legal

Nome

RG

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 1402 / 2015

Edital Convite N.º xxxx / 2015

Prezado Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no ato editálcio em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Embu Guaçu;

C - Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações.

Embu Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
Representante Legal

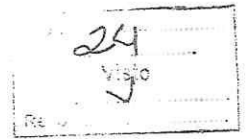
Nome

RG

(carimbo da empresa)



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**ANEXO V - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir o CONVITE N.º xxxx/ 2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CONVITE, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Local e data.

.....

Outorgante



## ANEXO - VI

### PROJETO: EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### APRESENTAÇÃO

A prática regular de exercícios físicos acompanha-se de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. Do ponto de vista músculo-esquelético, auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade, fortalecimento dos ossos e das articulações. No caso de crianças, pode ajudar no desenvolvimento das habilidades psicomotoras.

Com relação à saúde física, observamos perda de peso e da porcentagem de gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do HDL-colesterol (o "colesterol bom"). Todos esses benefícios auxiliam na prevenção e no controle de doenças, sendo importantes para a redução da mortalidade associada a elas. A pessoa que deixa de ser sedentária e passa a ser um pouco mais ativa diminui o risco de morte por doenças do coração em 40%. Isso mostra que uma pequena mudança nos hábitos de vida é capaz de provocar uma grande melhora na saúde e na qualidade de vida.

Já no campo da saúde mental, a prática de exercícios ajuda na regulação das substâncias relacionadas ao sistema nervoso, melhora o fluxo de sangue para o cérebro, ajuda na capacidade de lidar com problemas e com o estresse. Além disso, auxilia também na manutenção da abstinência de drogas e na recuperação da auto-estima. Há redução da ansiedade e do estresse, ajudando no tratamento da depressão.

A atividade física pode também exercer efeitos no convívio social do indivíduo, tanto no ambiente de trabalho quanto no familiar.

É importante notar que quanto maior o gasto de energia, em atividades físicas habituais, maiores serão os benefícios para a saúde. Porém, as maiores diferenças na incidência de doenças ocorrem entre os indivíduos sedentários e os pouco ativos.

#### PÚBLICO ALVO

**CRIANÇAS:** Além de ser importante na aquisição de habilidades psicomotoras, a atividade física é importante para o desenvolvimento intelectual, favorecendo um melhor desempenho escolar e também melhor convívio social. A prática regular de exercícios pode funcionar como uma via de escape para a energia "extra normal" das crianças, ou seja, sua hiperatividade.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações  
**ESPAÇO FÍSICO**

PLS. 26  
Visto  
Resp.

Escolas Municipais de Embu Guaçu e Cipó

|     |                               |  |
|-----|-------------------------------|--|
| 1.  | EM Floriza Justa Schunck      | Rua Padre Donizete, 601 Jardim Campestre                 |
| 2.  | EM Luciana Gerassi            | Rua Emília Pires, 477 Centro                             |
| 3.  | EM Madalena Branca dos Santos | Rua das Goiabeiras, 300 Val Flor                         |
| 4.  | EM Magda Pochini Cavinati     | Rua Angel Parra Colmenero, 203 Vila Cristina             |
| 5.  | EM Maria Domingues da Silva   | Rua dos Ciclames, 48 Recanto da Lagoa Grande             |
| 6.  | EM O Pequeno Príncipe         | Rua Benedito Fernandes, 570 Centro                       |
| 7.  | EM Prefeito Rafael Cau        | Rodovia José Simões Louro Junior, s/n km 39 Santa Isabel |
| 8.  | EM Erica Azevedo Vieira Reis  | Rua Wanderlei Costa, n.º 90 Jardim São Paulo             |
| 9.  | EM União                      | Rua Santiago Pascoal n.º 160 - Cipó                      |
| 10. | EM Clara Rodrigues            | Rua Chiyomatsu Otani, 115 Chácara Flórida I              |

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Atividades lúdicas e estafetas;

Prática das modalidades esportivas coletivas e individuais;

Exercícios de agilidade, flexibilidade e coordenação motora;

Jogos cooperativos;

Atividades rítmicas.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para finalizar devemos ressaltar que a prática de atividade física deve ser sempre indicada e acompanhada por profissional qualificado de educação física.

A atividade física consiste em exercícios bem planejados e bem estruturados, realizados repetitivamente. Eles conferem benefícios aos



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

praticantes e têm seus riscos minimizados através de orientação e controle adequados. Esses exercícios regulares aumentam a longevidade, melhoram o nível de energia, a disposição e a saúde de um modo geral. Afetam de maneira positiva o desempenho intelectual, o raciocínio, a velocidade de reação, o convívio social. Há uma melhora significativa da sua qualidade de vida!

O que precisamos ressaltar é o investimento contínuo no futuro, a partir do qual as pessoas devem buscar formas de se tornarem mais ativas no seu dia-a-dia.

**PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS**

01 – Coordenador (registrado no CREF)

02 – Professores (registrado no CREF)

**TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO**

O projeto será desenvolvido diariamente, de segunda à sexta (dias úteis), 05 (cinco) horas por dia, sendo 2h30 no período matutino e 2h30 no período vespertino, preferencialmente separado por escolas, seguindo o calendário escolar letivo.



### ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

CONTRATADA:

CONTRATO N.º XXX/2015 (de origem).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, dos recursos acima identificados e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vieram a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu Guaçu, XX de XXXXXXX de 2015.

---

Contratante

---

Contratada



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

**Contrato:** XXX/2015

**Objeto:**

**Contratada:**

Nome:

Cargo:

RG nº:

Endereço Residencial (\*):

Endereço Comercial (\*):

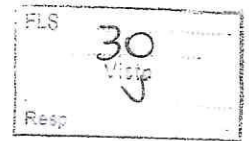
Telefone ( )

E-mail:





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Nome: Clodoaldo Leite da Silva

Cargo:

RG n.º: XX. XXX. XXX-XX

Endereço Residencial (\*):

Endereço Comercial (\*):

Telefone (11)

e-mail:



## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONVITE N.º XXXX/2015

CONTRATO N.º ...../2015

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458, Centro, Embu Guaçu, SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.523.148/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Clodoaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, pedagogo, portador da cédula de identidade - RG n.º 22.303.464-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.467.618-00.

**CONTRATADA:** (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o n.º (xxx), e no Cadastro Estadual sob o n.º (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n.º (xxx), CPF n.º (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Resolvem firmar o presente ajuste, decorrente do Convite n.º 0000/2015, regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

1.2 - Os serviços objeto da presente contrato serão realizados durante o período de sua vigência, de acordo com as condições contratuais e legais, ora pactuadas.

1.3 - Nenhum serviço poderá ser executado pela CONTRATADA sem prévia e expressa solicitação da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

2.1 - Compete a CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços que lhe forem prévia e expressamente solicitados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, relatório circunstanciado de andamento dos serviços objeto deste contrato.
- f) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, como condição para o pagamento das faturas;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- i) A CONTRATADA não poderá contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura durante a vigência deste Contrato;



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

j) A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

l) A CONTRATADA não poderá subcontratar, salvo expressa autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada, tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.

4.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

4.4 - A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências e prejuízos causados, por culpa ou dolo.

4.5 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.

4.6 - Deverá a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

4.7 - Compete a CONTRATADA conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo fielmente as determinações dos Poderes Públicos.

4.8 - Prestará a CONTRATADA todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos e pessoas relacionadas aos serviços executados ou em execução.

4.9 - Incumbe, ainda, a CONTRATADA, manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado, de acordo com as exigências legais.



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

4.10 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando-a de toda e qualquer reclamação e indenizações formuladas pelos mesmos.

4.11 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pela Secretaria de Educação, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que lhe for assinado.

5.2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar dar continuidade nos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

5.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Pela prestação do serviço pactuado neste Contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global de R\$...... (.....).

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS e comprovantes de pagamento dos tributos e obrigações fiscais.

6.3 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura ou por outro meio indicado por ela, mediante a entrega Nota Fiscal/Serviços, sendo que a CONTRATANTE disporá de até 28 (vinte e oito) dias para efetuar o pagamento.

6.4 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação e satisfeita à exigência do item 6.2.



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

6.5 - Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do Art. 71 da lei 8.666/93.

6.6 - A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender o pagamento, se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 - A CONTRATADA não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

7.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

7.3 - Na hipótese do item acima, mediante termo aditivo e com as justificativas necessárias, fica desde já convencionado o índice IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO**

8.1 - O Contrato vigorará por 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, como previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1 - Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;

b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;

c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;

e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;



**Comissão Permanente para Julgamento de Licitações**

9.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminais.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO AJUSTE**

10.1 - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 - Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III - Seção V.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

10.1 - As despesas com execução do objeto desse certame correrão pela dotação orçamentária n.º 0701.3390.27.812.3007.2108.

10.2 - Os recursos financeiros advirão da programação própria da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados em dias corridos, salvo especificação contrária, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Assim, se quaisquer dos vencimentos aqui previstos recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

12.2 - Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser emanadas pelo Gabinete do Prefeito, ou seu preposto expressamente nomeado.

12.3 - Todas as condições constantes do Edital de Licitação, anexos e a proposta aceita, ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

12.4 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

12.5 - A CONTRATADA, por si ou seus prepostos são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, cujo direito da CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2 - Fica conferido à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

14.1 - A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu de processo licitatório número XXXX/2015, na modalidade Convite n.º xxxx/2015.

14.2 - As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS**

16.1 - Fica fazendo parte integrante deste Contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório n.º XXXX/2015, Convite n.º XXXX/2015, devidamente homologada pelo Exmo. Prefeito de Embu Guaçu e, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 - As correspondências recíprocas relativas a este contrato serão consideradas efetuadas, se entregues com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, no endereço mencionado neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo

38  
Voto  
Rep.

Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ/MF sob o n.º 46.523.148/0001-01

Contratada:

EMPRESA

CNPJ/MF n.º:

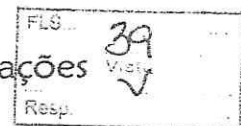
Testemunhas:

.....  
Nome:

RG n.º:

.....  
Nome:

RG n.º:



## ANEXO IX

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**Ref.:**

**EDITAL CONVITE N.º XXXX/2015.**

**PROCESSO N.º XXXX/2015.**

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Convite n.º xxxx/15, cujo objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia xx de março de 2015, às 09h00m, no setor de licitações e contratos desta municipalidade, localizada na Rua Coronel Luis Tenório de Brito n.º 458 centro Embu – Guaçu – SP.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em xx/03/2015.

---

#### ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

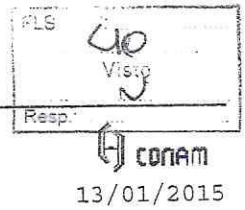
**Observação.:** Favor preencher o formulário acima e enviá-lo, por fax, ou e-mail para Prefeitura de Embu Guaçu – SP

A/C Setor. de Licitações.

Fone/fax: (11) 4662-7382.



Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo  
Requerimento  
Processo E - 169 / 2015  
Exmo. Sr.



Processo : E - 169 / 2015  
Data/Hora : 13/01/2015 - 14:13:30  
Assunto : CARTA CONVITE  
Departamento : Praça de Atendimento e Informações  
Endereço Ação :  
Requerente : PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
Endereço : Rua Coronel Luiz Tenorio De Brito, 458 - Centro - Embu-guacu - Sp  
DDD - Telefone : ( 011 ) 4662-7350  
E-mail :  
C.N.P.J / C.P.F : 46.523.140/0001-01  
Inscrição / R.G. : ISENTO

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Eva. se digne :

*Convite nº 11*

Nestes termos  
p. deferimento  
Embu Guaçu, 13 de Janeiro de 2015.

IRENE CONCEICAO TARTAROTTI  
Responsável atual pelo Processo

O Requerente



**PORTARIA** N° **116/2014**

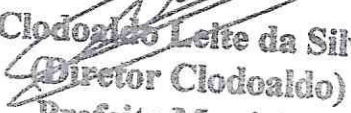
Nomeia Comissão Permanente para Julgamento de Licitações para o Exercício de 2015.

Clodoaldo Leite da Silva, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Nomeia Comissão Permanente para Julgamento de Licitações para o Exercício de 2015, que terá a seguinte composição:
- Presidente: Antônio Carlos Rodrigues  
Membros: Mauricio Louro Costal  
Cláudia Nunes de Oliveira Sena
- Suplentes: Ana Paula Havelha Messias  
Mislene Medeiros Bueno.
- II -** A referida Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2014.

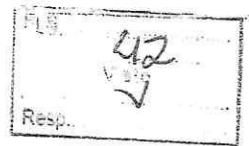
  
Clodoaldo Leite da Silva  
(Diretor Clodoaldo)  
Prefeito Municipal

Clodoaldo Leite da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2014.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**EDITAL CONVITE N.º 0011/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0169/2015**

A Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por intermédio da Comissão Permanente Julgadora de Licitação designada pela **Portaria 116/2014 de 19 de dezembro de 2014**, e com a devida autorização do Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna público a realização da licitação, na modalidade **CONVITE**, sob o n.º 0011/2015, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 11/03/2015, às 14h00m, no setor de Licitações e contratos situado à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458 - Centro - Embu Guaçu - SP, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues na Praça de atendimento desta Prefeitura, endereçados ao Setor de Licitações, até as 14h00m do dia 11 (onze) de março de 2015 (dois mil e quinze), situada à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458 - Centro - Embu Guaçu - SP. No mesmo dia às 14h30m no endereço acima, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas.

Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos determinados.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

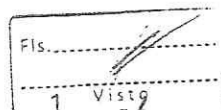
Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas na Prefeitura de Embu-Guaçu, ou que manifestarem o seu interesse, retirando cópia do Edital com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas devendo entregar os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PRESENTAÇÃO COMERCIAL" na data determinada no preâmbulo deste edital.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) se encontrem com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º, incisos III e IV do artigo 87 e incisos I, II e III do artigo 88 da Lei 8666/93;
- b) se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação ou associação ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.

### **1 - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

|         |
|---------|
| Fis. 43 |
| Visto   |
| Resp.:  |

## 2 - PRAZOS:

2.1 - O ajuste terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por igual período, desde que mantidas as mesmas condições, conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

## 3 - SANÇÕES

3.1 - Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta pela recusa de assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado;
- 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

3.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminais.

3.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

## 4 - FORMATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes deverão endereçar suas propostas à Comissão Permanente de Licitações, através de envelopes distintos, fechados e indevassável, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes menções:

|        |
|--------|
| Fis. 2 |
| Visto  |
| Resp.: |



**ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - COMISSÃO PERMANENTE  
JULGADORA DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0169/2015

CONVITE N.º 0011/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

DATA DE ABERTURA: 11/03/2015

**ENVELOPE N.º. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - COMISSÃO PERMANENTE  
JULGADORA DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1402 / 2015

CONVITE N.º 0011/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

DATA DE ABERTURA: 11/03/2015.

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.

5.2 - As credenciais, quando for o caso, devem ser apresentadas juntamente com os documentos no envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

**6 - ENVELOPE N.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**



## Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

6.1.1 - O envelope N.º 01 deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou mediante cópia, desde que sejam apresentados os originais à Comissão Permanente de Licitações na abertura do certame.

6.1.2 - Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo.

6.1.3 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.1.4 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências contidas no ato editálicio.

### **6.2. Habilitação Jurídica:**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

6.2.3 - Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. Regularidade Fiscal:**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.º 12.440, de 2011.

### **6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.2 - Declaração de pleno conhecimento das condições do Edital, aceitando seus termos e condições sem restrições;





Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

6.4.3 - Declaração de Desconhecimento, sob as penas da lei e, até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua Habilitação no presente certame.

**7 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - No envelope N.º 02 - "Proposta Comercial", os participantes desta licitação deverão apresentar proposta impressa, em papel timbrado, devidamente rubricada pelo representante legal da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entre linhas, observadas, ainda, as seguinte exigências:

7.1.1 - Razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 - A validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura. Caso o prazo não esteja indicado na proposta será considerado como aceito, pelo licitante, esse prazo.

7.2 - Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período;

7.3 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

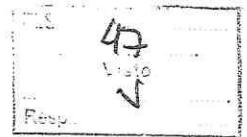
8.1 - Aberta à sessão pública, na sede da Prefeitura, situada à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458, Centro, Embu Guaçu/SP, a Comissão Permanente para Julgamento de Licitação, designada para o processamento deste certame, passará à abertura dos envelopes n.º 01 - contendo os documentos de HABILITAÇÃO".

8.1.2 - Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas de preços - ENVELOPE N.º 02 - desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.2.3 - Julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações passará à abertura dos envelopes das "PROPOSTAS COMERCIAL" dos proponentes habilitados e aptos a prosseguirem no certame, desde que não tenha interposição de recurso administrativo.

8.3 - Será considerada vencedora deste certame a empresa que atender aos quesitos deste edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

8.4 - O valor contratado não terá o reajuste conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

8.5 - Serão desclassificadas as propostas na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8.6 - Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais.

8.7 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente das ofertas contendo o menor preço e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, Lei 8.666/93, a classificação será feita, no caso de empate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de Impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o entrega dos envelopes.

9.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação do edital.

9.3 - A impugnação formulada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste certame, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

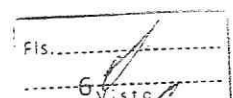
10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Exmo. Prefeito que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - O objeto deste Convite será adjudicado a uma única empresa, observada a ordem de classificação prevista no item 8.7 do presente edital.

### 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas com execução do objeto desse certame correrão pela dotação orçamentária n.º 0701.3390.27.812.3007.2108.





Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

12.2 - Os recursos financeiros advirão da programação própria da Prefeitura.

**13 - REGIME CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada, e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

13.2 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.

13.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

13.4 - A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências e prejuízos causados, por culpa ou dolo.

13.5 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.

13.6 - Deverá a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

13.7 - Compete a CONTRATADA conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo fielmente as determinações dos Poderes Públicos.

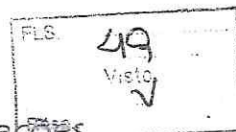
13.8 - Prestará a CONTRATADA todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos e pessoas relacionadas aos serviços executados ou em execução.

13.09 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando-a de toda e qualquer reclamação e indenizações formuladas pelos mesmos.

13.10 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

#### 14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, acarretará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

#### 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

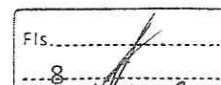
15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar NOTA FISCAL DE SERVIÇOS e comprovantes de pagamento dos tributos e obrigações fiscais.

15.2 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura ou por outro meio indicado por ela, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da apresentação dos documentos necessários, ao término da execução dos serviços.

15.3 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação e satisfeita à exigência do item 15.1.

#### 16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitação será nula, revogada ou anulada, no todo ou em parte, quando houver motivo previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. Somente poderá vir a ser reavaliada pelo órgão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte,





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Embu Guaçu.

16.3 - Os licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder conforme art. 48 § 3º, da Lei n.º 8666/93, um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

16.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 - Fica vedada a subcontratação, salvo expressa autorização da CONTRATADA.

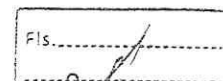
## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes presentes, através de publicação em jornal de grande Circulação, bem como estará disponibilizado no mural localizado no átrio da Prefeitura, para efeitos da contagem do prazo recursal.

17.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

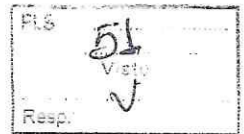
17.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.4 - Este edital estará disponível na sede da licitante, situada à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458, Centro, Embu Guaçu/SP, no horário compreendido entre 09h00m às 16h00m. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação, no endereço e horário acima, fone (11) 3333-3333.

17.5 - Constituem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Impedimento;

ANEXO V - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO VI - Especificações do Objeto e da Prestação dos Serviços;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

ANEXO IX - Recibo de Retirada do Edital.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, em 02 (dois) de março de 2015 (dois mil e quinze).

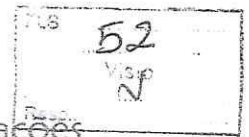
*Clodoaldo Leite da Silva*

*(Diretor Clodoaldo)*

**Prefeito Municipal**

*Clodoaldo Leite da Silva*

Prefeito Municipal



**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

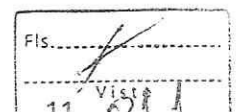
|   |           |                   |
|---|-----------|-------------------|
| Empresa:  |           | CONVITE           |
| CNPJ:   | I.E:      | N.º 0011/2015     |
| Endereço:   |           | Data:             |
| Cidade:   |           |                   |
| Estado:   | Telefone: | Horário:          |
| Descrição - Objeto  |           | Valor Total (R\$) |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício. |           |                   |

Prazo de vigência contratual previsto para 10 (dez) meses de duração;

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Embu-Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa





**ANEXO II - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitação, Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei, a empresa..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONVITE em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício dos seguintes documentos:

1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.º 12.440, de 2011.

4 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, a qual se encontra em situação regular perante o Ministério da Fazenda, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (modelo anexo);

5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Embu Guaçu/SP, ... de ..... de 2015.

.....  
 assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

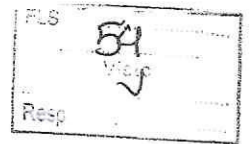
Nome/RG

Fls. ....  
 Voto  
 Resp.





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta,

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/ 2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

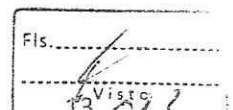
.....

Representante Legal

Nome

RG

(carimbo da empresa)





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Prezado Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no ato editálcio em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Embu Guaçu;

C - Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações.

Embu Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

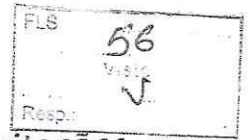
.....

Representante Legal

Nome

RG

(carimbo da empresa)



**ANEXO V - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

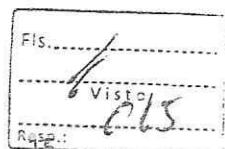
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir o CONVITE N.º 0011/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos , conforme exigências e condições contidas no ato editalício, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CONVITE, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Local e data.

.....

Outorgante





**ANEXO - VI**

**PROJETO EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**APRESENTAÇÃO**

A prática regular de exercícios físicos acompanha-se de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. Do ponto de vista músculo-esquelético, auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade, fortalecimento dos ossos e das articulações. No caso de crianças, pode ajudar no desenvolvimento das habilidades psicomotoras.

Com relação à saúde física, observamos perda de peso e da porcentagem de gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do HDL-colesterol (o "colesterol bom"). Todos esses benefícios auxiliam na prevenção e no controle de doenças, sendo importantes para a redução da mortalidade associada a elas. A pessoa que deixa de ser sedentária e passa a ser um pouco mais ativa diminui a taxa de mortalidade do coração em 40%. Isso mostra que uma pequena mudança no estilo de vida é capaz de provocar uma grande melhora na saúde física.

Já no campo da saúde mental, a prática de exercícios ajuda na regulação das substâncias relacionadas ao sistema nervoso, melhora o fluxo de sangue para o cérebro, ajuda na capacidade de lidar com problemas e com o estresse. Além disso, auxilia também na manutenção da abstinência de drogas e na recuperação da auto-estima. Há redução da ansiedade e do estresse, ajudando no fortalecimento da personalidade.

A atividade física também pode exercer efeitos no convívio social do indivíduo, tanto no ambiente de trabalho quanto no familiar.

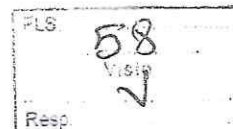
É importante notar que quanto maior o gasto de energia, em atividades físicas habituais, maiores serão os benefícios para a saúde. Porém, as maiores diferenças na incidência de doenças ocorrem entre os indivíduos sedentários e os pouco ativos.

**OBJETIVO ALVO**

**CRIANÇAS:** Nesses grupos, além de ser importante na aquisição de habilidades psicomotoras, a atividade física é importante para o desenvolvimento intelectual, favorecendo um melhor desempenho escolar e também melhor convívio social. A prática regular de exercícios pode funcionar como uma via de escape para a energia "extra normal" das crianças, ou seja, sua hiperatividade.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações  
**ESPAÇO FÍSICO**



Escolas Municipais de Embu Guaçu e Cipó

|     |                               |  |
|-----|-------------------------------|--|
| 1.  | EM Floriza Justa Schunck      | Rua Padre Donizete, 601 Jardim Campestre                 |
| 2.  | EM Luciana Gerassi            | Rua Emília Pires, 477 Centro                             |
| 3.  | EM Madalena Branca dos Santos | Rua das Goiabeiras, 300 Val Flor                         |
| 4.  | EM Magda Pochini Cavinati     | Rua Angel Parra Colmenero, 203 Vila Cristina             |
| 5.  | EM Maria Domingues da Silva   | Rua dos Ciclames, 48 Recanto da Lagoa Grande             |
| 6.  | EM O Pequeno Príncipe         | Rua Benedito Fernandes, 570 Centro                       |
| 7.  | EM Prefeito Rafael Cau        | Rodovia José Simões Louro Junior, s/n km 39 Santa Isabel |
| 8.  | EM Erica Azevedo Vieira Reis  | Rua Wanderlei Costa, n.º 90 Jardim São Paulo             |
| 9.  | EM União                      | <b>Rua Santiago Pascoal n.º 160 - Cipó</b>               |
| 10. | EM Clara Rodrigues            | Rua Chiyomatsu Otani, 115 Chácara Flórida I              |

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atividades lúdicas e estafetas;

Prática das modalidades esportivas coletivas e individuais;

Exercícios de agilidade, flexibilidade e coordenação motora;

Jogos cooperativos;

Atividades rítmicas.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para finalizar devemos ressaltar que a prática de atividade física deve ser sempre indicada e acompanhada por profissional qualificado de educação física.

A atividade física consiste em exercícios bem planejados e bem estruturados, realizados repetitivamente. Eles conferem benefícios aos

Fis. \_\_\_\_\_  
Visto



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo

|       |    |
|-------|----|
| Fls.  | 69 |
| Visto | ✓  |
| Resp. |    |

Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

praticantes e têm seus riscos minimizados através de orientação e controle adequados. Esses exercícios regulares aumentam a longevidade, melhoram o nível de energia, a disposição e a saúde de um modo geral. Afetam de maneira positiva o desempenho intelectual, o raciocínio, a velocidade de reação, o convívio social. Há uma melhora significativa da sua qualidade de vida!

O que precisamos ressaltar é o investimento contínuo no futuro, a partir do qual as pessoas devem buscar formas de se tornarem mais ativas no seu dia-a-dia.

**PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS**

01 – Coordenador (registrado no CREF)

02 – Professores (registrado no CREF)

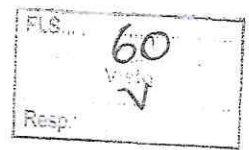
**TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO**

O projeto será desenvolvido diariamente, de segunda à sexta (dias úteis), 05 (cinco) horas por dia, sendo 2h30 no período matutino e 2h30 no período vespertino, preferencialmente separado por escolas, seguindo o calendário escolar letivo.

|       |    |
|-------|----|
| Fls.  | 18 |
| Visto | ✓  |
| Resp. |    |



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

CONTRATADA:

CONTRATO N.º XXX/2015 (de origem).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

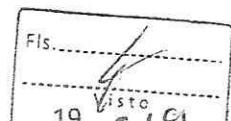
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, dos recursos acima identificados e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vieram a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu Guaçu, XX de XXXXXXXX de 2015.

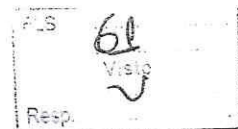
\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

**Contrato:** XXX/2015

**Objeto:**

**Contratada:**

Nome:

Cargo:

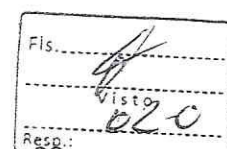
RG nº:

Endereço Residencial (\*):

Endereço Comercial (\*):

Telefone ( )

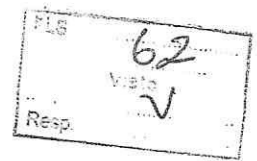
E-mail:







Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Nome: Clodoaldo Leite da Silva

Cargo:

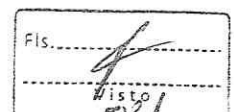
RG n.º: XX. XXX. XXX-XX

Endereço Residencial (\*):

Endereço Comercial (\*):

Telefone (11)

e-mail:





**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONVITE N.º 0000/2015**

**CONTRATO N.º ...../2015**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458, Centro, Embu Guaçu, SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.523.148/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Clodoaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, pedagogo, portador da cédula de identidade - RG n.º 22.303.464-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.467.618-00.

**CONTRATADA:** (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o n.º (xxx), e no Cadastro Estadual sob o n.º (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n.º (xxx), CPF n.º (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Resolvem firmar o presente ajuste, decorrente do Convite n.º 0000/2015, regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

1.2 - Os serviços objeto da presente contrato serão realizados durante o período de sua vigência, de acordo com as condições contratuais e legais, ora pactuadas.

1.3 - Nenhum serviço poderá ser executado pela CONTRATADA sem prévia e expressa solicitação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

2.1 - Compete a CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

Fls. \_\_\_\_\_  
Vista \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1 - Compete à CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços que lhe forem prévia e expressamente solicitados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- b) Manter-se em conformidade com as condições deste Contrato, em compatibilidade com as condições estabelecidas em suas licenças, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- e) Fornecer, a qualquer tempo, mediante requerimento do CONTRATANTE, relatório circunstanciado de andamento dos serviços objeto deste contrato.
- f) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, como condições para o pagamento dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- i) A CONTRATADA não poderá contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, durante a vigência deste Contrato;



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

j) A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

l) A CONTRATADA não poderá subcontratar, salvo expressa autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada, tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.

4.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

4.4 - A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências e prejuízos causados, por culpa ou dolo.

4.5 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.

4.6 - Deverá a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

4.7 - Compete a CONTRATADA conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo fielmente as determinações dos Poderes Públicos.

4.8 - Prestará a CONTRATADA todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos e pessoas relacionadas aos serviços executados ou em execução.

4.9 - Incumbe à CONTRATADA, manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado, de acordo com as exigências legais.



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

4.10 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando-a de toda e qualquer reclamação e indenizações formuladas pelos mesmos.

4.11 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pela Secretaria de Educação, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que lhe for assinado.

5.2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar dar continuidade nos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

5.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Pela prestação do serviço pactuado neste Contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global de R\$..... (.....).

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS e comprovantes de recolhimento dos tributos e obrigações fiscais.

6.3 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura ou por outro meio indicado por ela, mediante a entrega Nota Fiscal/Serviços, sendo que a CONTRATANTE disporá de até 28 (vinte e oito) dias para efetuar o pagamento.

6.4 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação em conformidade com a exigência do item 6.2.



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

6.5 - Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do Art. 71 da lei 8.666/93.

6.6 - A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender o pagamento, se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 - A CONTRATADA não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

7.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

7.3 - Na hipótese do item acima, mediante termo aditivo e com as justificativas necessárias, fica desde já convencionado o índice IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO**

8.1 - O Contrato vigorará por 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, como previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1 - Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;



**Comissão Permanente para Julgamento de Licitações**

9.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, mas não serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminais.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE**

10.1 - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 - Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III – Seção V.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

10.1 - As despesas com a execução do objeto desse certame correrão pela dotação orçamentária nº 17.812.3007.2108.

10.2 - Os recursos financeiros advirão da programação própria da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Todos os prazos previstos aqui serão sempre contados em dias corridos, sem contar sábados e feriados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do término. Assim, se quaisquer dos vencimentos aqui previstos não ocorrerem no prazo aqui estabelecido, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

12.2 - Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser emanadas pelo Gabinete do Prefeito, ou seu preposto expressamente nomeado.

12.3 - Todos os documentos necessários ao Edital de Licitação, anexos e a proposta de preço, bem como o presente Contrato integrante deste, independentemente de transcrição.

12.4 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

12.5 - A CONTRATADA, por si ou seus prepostos são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, cujo direito da CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2 - Fica conferido à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

14.1 - A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu de processo licitatório número 0169/2015, na modalidade Convite n.º 0011/2015.

14.2 - As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS**

16.1 - Fica fazendo parte integrante deste Contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório n.º 0169/2015, Convite n.º 0011/2015, devidamente homologada pelo Exmo. Prefeito de Embu Guaçu e, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 - As correspondências recíprocas relativas a este contrato serão consideradas efetuadas, se entregues com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, no endereço mencionado neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo

FLS. 70  
Visto  
Resp. ✓

Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Para o presente contrato, e caso de assim haverem contratado, fizeram este presente contrato particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
CNPJ/MF sob o n.º 46.523.148/0001-01

Contratada:

EMPRESA  
CNPJ/MF n.º:

Testemunhas:

.....

Nome:

Nome:

RG n.º:

RG n.º:

Fis. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_  
Resp.: 229



**ANEXO IX**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Ref.:**

**EDITAL CONVITE N.º 0011/2015.**

**PROCESSO N.º 0169/2015.**

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Convite n.º 0011/15, cujo objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 09 de março de 2015, às 09h00m, no setor de licitações e contratos desta municipalidade, localizada na Rua Coronel Luis Tenório de Brito n.º 458 centro Embu – Guaçu – SP.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em 02/03/2015.

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**

**Observação.:** Favor preencher o formulário acima e enviá-lo, por fax, ou e-mail para Prefeitura de Embu Guaçu – SP

A/C Setor. de Licitações.

Fone/fax: (11) 4662-7382.

|                 |
|-----------------|
| Fls. _____      |
| Vs. pp. _____   |
| Resp.: 30 _____ |



FLS 72  
 Resp: V

**ANEXO IX**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Ref.:**

**EDITAL CONVITE N.º 0011/2015.**

**PROCESSO N.º 0169/2015.**

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Convite n.º 0011/15, cujo objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no Edital.

Informamos que a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 11 de março de 2015, às 16h00m, no setor de licitações e contratos desta municipalidade, localizada na Rua Coronel Luis Tenório de Brito n.º 458 centro Embu – Guaçu – SP.

Recebimos cópia do Edital deste Convite em 02/03/2015.

15.673.717/0001-71

CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME

Rua Nossa Senhora Aparecida, 162

Jardim Emília - CEP: 06900-000

*Carlos Henrique Shyton*

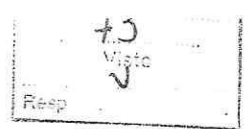
**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**

EMBU GUAÇU - SP

**Observação.:** Favor preencher o formulário acima e enviá-lo, por fax, ou e-mail para Prefeitura de Embu Guaçu – SP

A/C Ss. de Licitação

Fone/fax: (11) 4111-1111



**ANEXO IX**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Ref.:**

**EDITAL CONVITE N.º 0011/2015.**

**PROCESSO N.º 0169/2015.**

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Convite n.º 0011/15, cujo objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 11 de março de 2015, às 16h00m, no setor de licitações e contratos desta municipalidade, localizada na Rua Coronel Luis Tenório de Brito n.º 458 centro Embu – Guaçu – SP.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em 02/03/2015

501.507.723/0001-44

ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA - EPP

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**

Rua Inácio Pires de Mores, 45  
Centro - Embu Guaçu / SP

CEP 06900-000

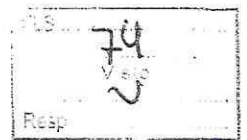
**Observação.:** Favor preencher o formulário acima e enviá-lo, por fax, ou e-mail para Prefeitura de Embu Guaçu – SP

A/C São Paulo, 02/03/2015

Fone/fax: (11) 4632-7332.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



**ANEXO IX**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Ref.:**

**EDITAL CONVITE N.º 0011/2015.**

**PROCESSO N.º 0169/2015.**

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Convite n.º 0011/15, cujo objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 11 de março de 2015, às 16h00m, no setor de licitações e contratos desta municipalidade, localizada na Rua Coronel Luis Tenório de Brito n.º 458 centro Embu – Guaçu – SP.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em 02/03/2015.

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**

09.004.738/0001-00  
ACADEMIA ZOOM P LTDA - ME  
Rua Amaro de Pontes, nº 36  
Parelheiros - São Paulo - SP  
CNPJ 04 890-360

**Observação.:** Favor preencher o formulário acima e enviá-lo, por fax, ou e-mail para Prefeitura de Embu Guaçu – SP

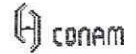
A/C Setor. de Licitações.

Fone/fax: (11) 4662-7382.

75  
Resp.



Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo  
**Relatório de Remessa de Processos**



09/03/2015  
PÁGINA : 1  
OPERADOR : CRISTINA CORTE LEAL

Responsável : CRISTINA CORTE LEAL  
Oper. Remessa : CRISTINA CORTE LEAL  
Da Unidade : Praça de Atendimento e Informações  
Para Unidade : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Guia de Remessa: 2391 / 2015

Em 09/03/2015 as 16:00:08

Processo Assunto  
Requerente  
Histórico do Processo

1841/2015-E LICITAÇÃO  
CARLOS HENRIQUE SHUEIN - ME  
Processo licitatório N.º 0169/2015  
Convite N.º 0011/2015  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pratica regular de exercicios fisicos.

Histórico do Movimento:

Total de Processos desta Remessa: 1  
Atesto que recebi o(s) processo(s) acima mencionado(s).

Ana Paula Mac  
Responsável pelo Recebimento

Em : 09 / 03 / 2015 : \_\_\_ hrs.

76  
V



Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo  
Relatório de Remessa de Processos

06/03/2015  
PÁGINA : 1  
OPERADOR : CRISTINA CORTE LEAL

Responsável : CRISTINA CORTE LEAL  
Oper. Remessa : CRISTINA CORTE LEAL  
Da Unidade : FRAÇÃO DE SERVIÇOS  
Para Unidade : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Guia de Remessa: 2317 / 2015

Em 06/03/2015 as 12:03:33

Processo Assunto  
Requerente  
Histórico do Processo

1747/2015-E

LICITAÇÃO  
1  
2  
3  
4

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pratica regular de exercícios físicos.

1777/2015-E

LICITAÇÃO  
ACADEMIA ZOOMPT LTDA - ME  
Processo licitatório N.º 0169/2015  
Convite N.º 0011/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pratica regular de exercícios físicos

Histórico do Recebimento:

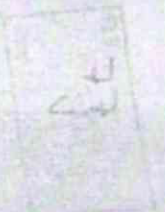
Total de Processos desta Remessa: 2  
Atesto que recebi o(s) processo(s) acima mencionado(s).

Responsável pelo Recebimento

Em : \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ : \_\_\_ hrs.

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUASU



SHYTON - ME

CNPJ: 15.673.717/0001-71

CONVITE: 11/2015

DATA

DATA: 11/03/2015

CNPJ: 15.673.717/0001-71

EMPRESA: SHYTON - ME

Endereço: 162  
Rua Emília - CEP: 06900-000

EMBU GUASU - SP



**ANEXO II - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

78  
✓

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitação, Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei, a empresa CARLOS HENRIQUE SHYTON ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONVITE em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício dos seguintes documentos:

- 1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.º 12.440, de 2011.
- 4 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (anexo);
- 5 - Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Embu Guaçu/SP, 06 de MARÇO de 2015

*Carlos H. Shyton*

Assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Nome/RG

15.673.717/0001-71

CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME

Rua Nossa Senhora Aparecida, 16

*Shyton*

X  
A  
P

**ANEXO III - DECLARAÇÃO - REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/ 2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....  
Representante Legal

Nome

*Carlos H. Shyton*

RG

*34.966.002-5*

(carimbo da empresa)

15.673.717/0001-71

CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME

Rua Nossa Senhora Aparecida, 162

Jardim Emilia - CEP: 05900-000

EMBU GUAÇU-SP

A

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

80  
✓

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Prezado Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no ato editálicio em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Embu Guaçu;

C - Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações.

Embu Guaçu, 06 de MARÇO de 2015.

.....  
Representante Legal

Nome *Carlos H. Shyton*

RG *34.966.002-5*

(carimbo da empresa)

15.673.717/0001-71

CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME

Rua Nossa Senhora Aparecida, 162

Jardim Emília - CEP: 06900-000

EMBU GUAÇU - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Res. 81/17

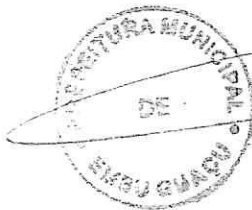
**CERTIDÃO**

15.673.717/2015

Certifico, para os devidos fins de direito, que a firma: **CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME**, com atividade: **Atividades de Comércio**, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 162 - Jd. Santa Helena - Município de Embu-Guaçu, S.P., inscrita sob o nº 5926 e Registro: 0142779, inscrição C.N.P.J.: 15.673.717/0001-71, **NADA DEVE** aos cofres municipais, ate a presente data, com referência a impostos e taxas, ficando entretanto, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo os débitos de qualquer natureza, que venham a ser apurados.

Para comprovar foi expedida a presente **CERTIDÃO**.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, aos 05 (Cinco) dias de Março de 2015 (Dois Mil e Quinze).



Jair de Moraes  
Seção Lançadoria

Handwritten mark

Handwritten marks



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.780.809/0001-13
Razão Social: CARLOS HENRIQUE SHYTON ME
Nome Fantasia: SHYTON ASSESSORIA ESPORTIVA
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 162 / JARDIM EMILIA / EMBU-GUACU / SP / 6900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei nº 10.247, de 10 de maio de 1990, certifica que, nesta data, o estabelecimento em referência encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Código de Verificação: 1085518841829

Informação obtida em 04/03/2015, às 11:02:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

Handwritten marks: X, B, and a large checkmark.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME**  
CNPJ: **15.673.717/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

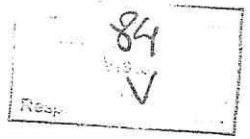
Emitida às 10:22:15 do dia 04/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2015.

Código de controle da certidão: **A467.9126.FBAE.53D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A  
B



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados aqui apresentados. Em caso de qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.673.717/0001-71</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br>SITUAÇÃO CADASTRAL |   | DATA DE ABERTURA<br><b>30/05/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CARLOS HENRIQUE SHYTON</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SHYTON ASSESSORIA ESPORTIVA</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>                              |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R NOSSA SENHORA APARECIDA</b>   | NÚMERO<br><b>162</b>                                | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>06.900-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM EMILIA</b>             | MUNICÍPIO<br><b>EMBU-GUACU</b>                  | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>diego@bianchinibrito.com.br</b>  |   | TELEFONE<br><b>(11) 4661-7300</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/05/2012</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

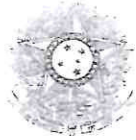
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **10:59:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS HENRIQUE SAYTON - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.673.717/0001-71  
Certidão nº: 85518261/2015  
Expedição: 10/03/2015, às 15:25:45  
Validade: 05/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifico que, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, inscrita(a) sob o nº 15.673.717/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa física, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida eletronicamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução perante o Ministério Público do Trabalho ou a Justiça do Trabalho em Ação de Execução Prévias.



CERTIFICADO REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3512811885-6



JUICESP



86  
visto  
Resp.

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE  |   | NIRE DA FILIAL (somente para filial)                   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes)<br><b>CARLOS HENRIQUE SHYTON</b>   |   |  |   |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>Embu-Guaçu</b>   | UF<br><b>SP</b>   | NACIONALIDADE<br><b>Brasileira</b>                     | SEXO<br><b>Masculino</b>  |
| ESTADO CIVIL<br><b>Solteiro(a)</b>   | REGIME DE BENS (ou condor)  |  |   |
| FILIAÇÃO (pai)<br><b>ROBERTO SHYTON</b>  | (mãe)<br><b>APARECIDA RODRIGUES SHYTON</b>  |  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>01/09/1983</b>   | IDENTIDADE (RG nº)<br><b>34966002-5</b>   | ORÇÃO EMissor<br><b>SSP</b>                            | UF<br><b>SP</b>   |
| EMANIPADO POR (forma de criação, aquisição ou alteração no caso de nome)   |   | CPF (número)<br><b>223.954.058-33</b>                  |   |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)<br><b>RUA NOSSA SENHORA APARECIDA</b>  |   | NÚMERO<br><b>162</b>                                   |   |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM EMILIA</b>  | CEP<br><b>06900-000</b>   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br><b>5027</b>                     |   |
| COMPLEMENTO  |   |  |   |
| MUNICÍPIO<br><b>Embu-Guaçu</b>   | UF<br><b>SP</b>   | País<br><b>Brasil</b>                                  |   |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b> |   |  |   |
| ATOS<br><b>Constituição Normal;</b>  |   |  |   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CARLOS HENRIQUE SHYTON</b>  |   |  |   |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.)<br><b>RUA NOSSA SENHORA APARECIDA</b>   |   | NÚMERO<br><b>162</b>                                   |   |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM EMILIA</b>  | CEP<br><b>06900-000</b>   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br><b>5027</b>                     |   |
| COMPLEMENTO  |   |  |   |
| MUNICÍPIO<br><b>Embu-Guaçu</b>   | UF<br><b>SP</b>   | País<br><b>Brasil</b>                                  | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)<br><b>diego@bianchinibrito.com.br</b> |
| VALOR DO CAPITAL (R\$)<br><b>3.000,00</b>  |   |  |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>Atividade Principal<br><b>9313100</b>   | DESCRIÇÃO DO SEU R<br><b>Atividade de condicionamento físico</b>  |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>1/06/2012</b>  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF            | UF  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/curador/procurador)<br><b>CARLOS HENRIQUE SHYTON</b>  |   | DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><b>Não</b> |   |
| DATA DE ASSINATURA<br><b>23/05/2012</b>  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/curador/procurador)<br><b>CARLOS HENRIQUE SHYTON (Empresário)</b> |  |   |

DEFERIDO

CONTROLE INTERNET  
010097971-8



87  
✓

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>3512811885-6  |  | NIRE DA FILIAL (somente para filial)        |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura)<br>CARLOS HENRIQUE SHYTON   |  |   |   |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br>Embu-Guaçu  |  | UF<br>SP                                    | NACIONALIDADE<br>Brasileira                                   |
| SEXO<br>Masculino  |  |   |   |
| ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a)  |  | REGIME DE BENS (se casado)                  |   |
| FILIAÇÃO (pai)<br>ROBERTO SHYTON   |  | (mãe)<br>APARECIDA RODRIGUES SHYTON         |   |
| NASCIMENTO EM (data de nascimento)<br>01/09/1983   | IDENTIDADE (número)<br>34966002  | DÍGITO<br>5                                 | DATA DE EMISSÃO<br>27/08/2009                                 |
| CRISTO EMISSOR<br>SSP  | UF<br>SP   | CPF (número)<br>223.954.058-33              |   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  |  |   |   |
| DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av. etc.)<br>RUA NOSSA SENHORA APARECIDA   |  |   | NÚMERO<br>162   |
| BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM EMILIA   |  | CEP<br>06900-000                            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br>5027                                   |
| COMPLEMENTO  |  |   |   |
| MUNICÍPIO<br>Embu-Guaçu  |  | UF<br>SP                                    | País<br>Brasil  |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b> |  |   |   |
| ATO(S)<br>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;   |  |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME  |  |   |   |
| LOCADOURO (rua, av. etc.)<br>RUA NOSSA SENHORA APARECIDA   |  |   | NÚMERO<br>162   |
| BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM EMILIA   |  | CEP<br>06900-000                            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br>5027                                   |
| COMPLEMENTO  |  |   |   |
| MUNICÍPIO<br>Embu-Guaçu  | UF<br>SP   | País<br>Brasil                              | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)<br>contabil@bianchinibrito.com.br |
| VALOR DO CAPITAL (R\$)   |  | VALOR DO CAPITAL (por extenso)              |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>Atividade Principal<br>9313100<br>Atividade(s) Secundária(s)<br>9319199   | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Atividades de condicionamento físico Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente   |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>15.673.717/0001-71  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | UF<br>SP  |
| DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br>Permanece Inalterado   |  |   |   |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do requerente)<br>CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME <i>Carlos H. Shyton - ME</i>  |  |   |   |
| DATA DE ASSINATURA<br>15/01/2013   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)<br>CARLOS HENRIQUE SHYTON (Empresário) <i>Carlos H. Shyton</i> |   |   |

DEFERIDO

REGISTRO

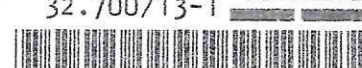
CONTROLE INTERNET

011510649-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 32.700/13-1  
SISTEMA GERAL DE REGISTRO  
SECRETARIA GERAL



JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME, estabelecido na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 162, JARDIM EMILIA, Embu-Guaçu, SP, CEP:06900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Embu-Guaçu - SP, 23/05/2012

*Carlos H. Shyton*

Empresário - CARLOS HENRIQUE SHYTON

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 761.219/12-2

SISTEMA DE REGISTRO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
30 MAIO 2012

NOME EMPRESARIAL: CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME = NIRE:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
NIRE EMPRESÁRIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 3512811885-6

SISTEMA DE REGISTRO  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

A

B

À PRI

MANENTE

DE: ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA - ME

01.507.723/0001-44

CNPJ: 01.507.723/0001-44

ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA - EPP

Rua Márcio Pires de Mores, 45  
Centro - Embu Guaçu / SP

CEP 06900-000

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

**DATA DE ABERTURA:** 11/03/2015

Reservado  
Visto

90  
VISTO  
✓  
Resp.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Concurso N.º 0169/2015

Prezado Sr. Presidente da Comissão de Licitação,


Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no ato editálicio em questão, bem como:

A - Ter sido declarada inapta para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Embu Guaçu;

C - Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações.

Embu Guaçu 05 de MARÇO de 2015



Representante Legal

Nome *DENIS MASIERO*

RG *W 476297-9*

(carimbo da empresa)

01.507.723/0001-44

ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA - EPP

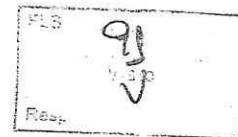
Rua Inácio Pires de Mores, 45  
Centro - Embu Guaçu / SP

CEP 06900-000

X



**ANEXO III - DECLARAÇÃO - REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 17, inciso II, alínea 'a' da Constituição Federal.

Representante Legal

Nome *DENIS MASIELLO*

RG *11.111.111-11*

(carimbo da empresa)

**01.507.723/0001-44**  
ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA - EPP  
Rua Inácio Pires de Mores, 45  
Centro - Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-000

X

Ab

**ANEXO II - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

|         |
|---------|
| FLS. 92 |
| Resp.   |

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitação, Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei, a empresa ACADEMIA LEÃO BRANCO cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONVITE em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício dos seguintes documentos:

- 1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.º 12.440, de 2011.
- 4 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (modelo anexo);
- 5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Embu Guaçu/SP, 05 de MARÇO de 2015.

01.507.723/0001-44  
ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA - EPP

Rua Inácio Pires de Mores, 45  
Centro - Embu Guaçu / SP

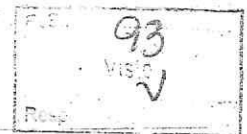
CEP 06900-000

.....

Assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Nome/RG DENIS MASIERO W4762972

~ ^



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
01.507.723/0001-44  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/10/1996

NOME EMPRESARIAL  
ACADEMIA LEO BRANCO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ACADEMIA LEO BRANCO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
85.92-9-01 - Ensino de dança  
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO  
R INACIO PIRES DE MORAES

NÚMERO  
45 COMPLEMENTO

CEP  
06.900-000 BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
EMBU-GUACU

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SCHWABCONTABIL@TERRA.COM.BR

TELEFONE  
(11) 4661-5242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

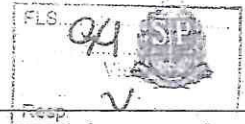
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/02/2015 às 13:00:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DA





### Consulta Cadastral

### Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consultas Atual do Ofício Configuração Sincronismo Inscrições Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 269 513 513 113 Situação: Ativa  
 CNPJ: 01.507.723/0001-44 Data da Inscrição no Estado: 09/12/1996  
 Nome Empresa: ACADEMIA LEAO BRANCO Regime de Apuração: SN

#### Empresa - Geral

Nome Empresarial: ACADEMIA LEAO BRANCO LTDA - EPP  
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada  
 Data Início da Atividade: 09/12/1996  
 CNPJ da Matriz: 01.507.723/0001-44

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Data Início do regime: 25/06/2013

Regime Especial de IE:

Regime Especial de IE Não Único por Município

#### Participantes

| CPF/CNPJ       | Nome          | Qualificação        | Participação no Cap. Social | Data de Entrada |
|----------------|---------------|---------------------|-----------------------------|-----------------|
| 151.922.072-00 | DENIS MASIERO | Sócio-Administrador | 50,00 %                     | 12/06/2013      |

#### Endereço do Participante

Logradouro: RUA JOAO NARVONA  
 Nº: 1

Complemento:

Bairro: VALFLOR

UF: SP

Fax: (11) 2692-5232

|                |                             |                     |         |            |
|----------------|-----------------------------|---------------------|---------|------------|
| 111.726.016-09 | RENATA MORAES FLORE MASIERO | Sócio-Administrador | 50,00 % | 12/06/2013 |
|----------------|-----------------------------|---------------------|---------|------------|

#### Endereço do Participante

Logradouro: RUA JOAO NARVONA  
 Nº: 1

Complemento:

Bairro: VALFLOR

UF: SP

Fax: (11) 2692-5232

#### Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: ACADEMIA LEAO BRANCO  
 CNPJ: 01.507.723/0001-44  
 IE: 269 513 513 113  
 NIRE: 357.1410248.2

Data da Inscrição no Estado: 09/12/1996

Data Início da IE: 25/06/2013

Data Início da Situação: 25/06/2013

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

#### Tributário

Substituto Tributário: Não

Desde: 09/12/1996

CPR: 1000

Data Início da CPR: 25/06/2013

CPR-ST:

CNAE Principal: 93.13-1/00 - F\*

Data Início do CNAE Prin.: 12/06/2013

CNAE SULT:

Data Início do CNAE Sec.: 12/06/2013

Handwritten mark 'X'

Handwritten signature

RP 92-9/01 - Ensino de dança

Data Início do CNAE Sec.: 12/06/2013

95  
N

DRT: DRT-14 - 051300

Posto Fiscal: PF-10 - 051300

Contabilista

CRC: 159262274/0-5  
 Nome: ROSSON DE OLIVEIRA GOMES  
 CPF/CNPJ: 308.490.499-99  
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2013  
 Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial  
 Logradouro: R. NOSSA SENHORA DE FATIMA  
 Nº: 752  
 CEP: 06.900-000  
 Município: EMBU-GUAÇU  
 Telefone: (11)4661-0756  
 e-mail:  
 Complemento:  
 Bairro: JD EMILIA  
 UF: SP  
 Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial  
 Logradouro: R. NOSSA SENHORA DE FATIMA  
 Nº: 752  
 CEP: 06.900-000  
 Município: EMBU-GUAÇU  
 Telefone: (11)4661-0756  
 e-mail:  
 Complemento:  
 Bairro: JD EMILIA  
 UF: SP  
 Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA INACIO PIRES DE MORAES  
 Nº: 45  
 CEP: 06.900-000  
 Município: EMBU-GUAÇU  
 Referência: AO LADO DO BANCO ITAU SA  
 Data de Início do Endereço: 26/06/2013  
 Complemento:  
 Bairro: CENTRO  
 UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)4661-5242  
 Fax:  
 Telefone 2:  
 e-mail: SCHWABCONTABIL@TEBAM.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA INACIO PIRES DE MORAES  
 Nº: 45  
 CEP: 06.900-000  
 Município: EMBU-GUAÇU  
 Referência: AO LADO DO BANCO ITAU SA  
 Complemento:  
 Bairro: CENTRO  
 UF: SP

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACAL  
CNPJ: 01.507.100/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome da União é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo perante a PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as dívidas inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguros Sociais Especiais (INSS), inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguros Sociais Especiais (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:13:03 do dia 30/09/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/03/2015.  
Código de controle da certidão: C992.730A.207B.4ACC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

X  
AA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

97  
V

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.507.723

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não consta em nome do interessado(a) nenhuma dívida inscrita em nome do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Handwritten marks

IMPRIMIR VOLTAR

FLS. 08  
Resp. 2



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01507723/0001-44  
**Razão Social:** ACADEMIA LEAO BRANCO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ACADEMIA LEAO BRANCO LTDA ME  
**Endereço:** RUA INACIO PEPES MORAES 45 / CENTRO / EMBU-GUACU / SP / 06000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2015 a 13/03/2015

**Certificação Número:** 2015021202125543660140

Informação obtida em 28/02/2015, às 13:15:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten marks: a large 'X' and two 'A's.

AEROS

## CONTABILIDADE

FLS 99  
Visto  
Resp.

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

#### ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA. - ME

#### 3º ALTERAÇÃO - NIRE 35.214.102.482

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito:

**DENIS MASIERO**, Italiano, Nascido em 01/03/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da RNE W476297-2 CGPI/DIREX/DPF e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física - Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 151.923.078-80, residente e domiciliado sito a Rua João Narvona, 1 - Valflor - Embu Guaçu/SP - CEP 06.900-000.

**RENATA MORAES FLOSE MASIERO**, Brasileira, Natural de Embu Guaçu/SP, Nascida em 28/02/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 23.198.583-6 SSP/SP e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 111.738.928-69, residente e domiciliada sito a Rua João Narvona, 1 - Valflor - Embu Guaçu/SP - CEP 06.900-000.

Únicos sócios da empresa denominada ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA. - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.507.723/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.214.102.482 em sessão de 22/10/1996 e última alteração contratual registrada sob nº 309.421/10-0 em sessão de 25/08/2010, com fulcro no Art. 2.031 da Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem alterar as disposições contratuais em vigor, mediante as seguintes cláusulas:

I - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) Cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado entre os sócios, passa a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentos Mil) Cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

| SOCIO                       | COTAS   | CAPITAL SOCIAL |
|-----------------------------|---------|----------------|
| DENIS MASIERO               | 200.000 | R\$ 200.000,00 |
| RENATA MORAES FLOSE MASIERO | 200.000 | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL                       | 400.000 | R\$ 400.000,00 |

**II - DO OBJETO SOCIAL** - Os sócios resolvem neste ato alterar as atividades do objeto social, passando a ser: ATIVIDADES DE RECREIO E DE ESPORTES, TAIS COMO: NATAÇÃO, HIDROGINASIA, GINÁSTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: SUPLEMENTOS ALIMENTARES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

**III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:** A Administração caberá a todos os sócios, em conjunto e ou isoladamente, e aos procuradores, na prática dos atos necessários à gestão da sociedade, e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, não podendo, porém, fazer uso da sociedade para assuntos alheios ou estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, cauções e hipotecas.

§ Primeiro: Os sócios em comum acordo poderão nomear um procurador para representar a sociedade em todos os atos que forem conferidos, em documento próprio.

§ Segundo: A sociedade será validamente representada de acordo com as regras a seguir:

- a) Em juízo, ativa e passivamente, assim como perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autarquias e paraestatais, por quaisquer dos sócios ou por meio de procurador especialmente constituído;
- b) Nos atos de mera rotina e simples correspondência, como emissão de duplicatas e endosso de cheques para depósitos bancários, pelos sócios ou procuradores, nos limites de seus poderes e atribuições;
- c) Em todos os atos, documentos ou contratos quer públicos, quer particulares, que impliquem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, bem como desembolsos de fundos sociais, será necessário a assinatura de no mínimo dois dos sócios administradores ou por um sócio e o procurador nos limites de seus poderes e atribuições;
- d) Para a oneração ou alienação, para qualquer forma de bens integrantes do ativo imobilizado da sociedade, sejam móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, serão necessários as assinaturas de no mínimo dois sócios administradores.

ATROS

## CONTABILIDADE

PLS  
101  
Visto  
Resp

e) As procurações outorgadas em nome da sociedade, sempre serão firmadas e assinadas em conjunto com todos os sócios, de forma específica e não podendo exceder mais de 12 (doze) meses de validade.

§ Terceiro: Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos do art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, de sua administração, apresentando-lhes inventário anual, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por qualquer dos sócios.

IV - DA RETIRADA DE PROLABORE: A sociedade remunerará os sócios administradores mediante pagamento mensal a título de Pro Labore, que será definido pelos sócios.

V - Os sócios acima qualificados, resolvem neste ato, alterar e consolidar o Contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.226.235.911 em sessão de 04/01/2012.

VI - Diante do exposto, os sócios resolvem a redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, para que a sociedade se reger-se pelas seguintes cláusulas abaixo aduzida:

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA. - ME

Pelo instrumento público de 04/01/2012, assinado por:

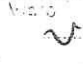
DENIS MASIERO, Italiano, Nascido em 01/03/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da RNE W476297-2 CGPI/DIREX/DPF e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física - Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 151.923.078-80, residente e domiciliado sito a Rua João Narvona, 1 - Valflor - Embu Guaçu/SP - CEP 06.900-000.

RENATA MORAES FLOSE MASIERO, Brasileira, Natural de Embu Guaçu/SP, Nascida em 28/02/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 23.198.583-6 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 111.736.911, residente e domiciliado sito a Rua João Narvona, 1 - Valflor - Embu Guaçu/SP - CEP 06.900-000.

Únicos sócios da empresa denominada ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA. - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.507.723/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do



AEROS

302  
Resp. 

## CONTABILIDADE

Estado de São Paulo, sob nº 35.214.102.482 em sessão de 22/10/1996 e última alteração contratual registrada sob nº 309.421/10-0 em sessão de 25/08/2010, com fulcro no Art. 2.031 da Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem alterar as disposições contratuais em vigor, mediante as seguintes cláusulas:

**I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A Sociedade girará sob a denominação social de **ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA. - ME**

**II - DA SEDE SOCIAL:** A sociedade terá sua sede à Rua Inácio Pires de Moraes, 45 - Centro - Embu Guaçu/SP - CEP 06.900-000.

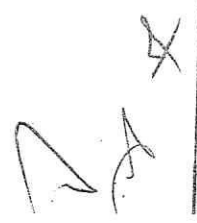
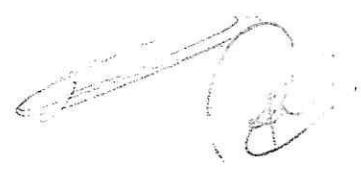
**III - DAS FILIAIS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

**IV - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objetivos os ramos de **ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. ENSINO DE ESPORTES, TAIS COMO: NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E AFINS. ENSINO DE DANÇA. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: SUPLEMENTOS ALIMENTARES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**

§ Único: Os sócios declaram que exercem a atividade empresarial organizada, sendo portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único e Art. 982 do Código Civil.

**V - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentos Mil) Cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

| SOCIO                       | COTAS   | CAPITAL SOCIAL |
|-----------------------------|---------|----------------|
| DENIS MASIERO               | 200.000 | R\$ 200.000,00 |
| RENATA MORAES FLOSE MASIERO | 200.000 | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL                       | 400.000 | R\$ 400.000,00 |



## CONTABILIDADE

Resp: 103  
2

§ Único: A Responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Art. 1.052.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: A Administração caberá a todos os sócios, em conjunto e ou isoladamente, sendo assim denominados Sócios Administradores, na prática dos atos necessários à gestão da empresa, representando assim, ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, ficando desde já vetado, fazer uso da sociedade para assuntos alheios ou estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, cauções e hipotecas.

§ Primeiro: Os sócios em comum acordo poderão nomear um procurador para representar a sociedade em todos os atos que forem conferidos, em documento próprio.

§ Segundo: A sociedade será validamente representada de acordo com as regras a seguir:

- a) Em juízo, ativa e passivamente, assim como perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autarquias e paraestatais, por quaisquer dos sócios ou por meio de procurador especialmente constituído;
- b) Nos atos de mera rotina e simples correspondência, como emissão de duplicatas e endosso de cheques para depósitos bancários, pelos sócios ou procuradores, nos limites de seus poderes e atribuições;
- c) Em todos os atos, documentos ou contratos quer públicos, quer particulares, que impliquem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, bem como desembolsos de fundos sociais, será necessário a assinatura de no mínimo dois dos sócios administradores ou por um sócio e o procurador nos limites de seus poderes e atribuições;
- d) Para a oneração ou alienação, para qualquer forma de bens integrantes do ativo imobilizado da sociedade, sejam móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, serão necessários as assinaturas de no mínimo dois sócios administradores.
- e) As procurações outorgadas em nome da sociedade, sempre serão firmadas e assinadas em conjunto com todos os sócios, sendo a procuração com poderes específicos e não podendo exceder mais de 12 (doze) meses de validade.

§ Terceiro: Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos do art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, de sua administração, apresentando-lhes inventário anual, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VIII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: A Sociedade remunerará os sócios administradores mediante pagamento mensal a título de Pro Labore, que será definido pelos sócios.

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincide com o ano civil, a 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral do exercício, e os lucros ou prejuízos apurados, serão divididos proporcionalmente entre as sócias, de acordo com as cotas do capital social.

X - DA CESSÃO DE COTAS: Nenhuma dos sócios poderá alienar, ceder, onerar, ou transferir suas cotas de capital social, total ou parcialmente sem expresse consentimento por escrito do outro sócio, o qual terá em qualquer hipótese, preferência para aquisição das mesmas.

XI - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

§ Primeiro: Na hipótese de falecimento, os herdeiros ou sucessores do falecido, após a devida partilha poderão direito requerer da sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo a recusa por parte do sócio remanescente, estes farão levantar do balanço específico para acerto das contas em relação aos herdeiros ou sucessores do falecido, referencialmente com a data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres da sócia falecida poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer dos sócios a comando legal dos Arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406 de 2002.

§ Segundo: Será excluído da sociedade por atos de inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos Arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, o sócio que praticar habitualmente ou não (falta grave).

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;

# CONTABILIDADE

PLS  
105  
Vick  
Resp.

- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege.
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando do Art. 1.004 da Lei nº 10.406, de 2002.


**XII - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade conf. Art. 1011, 1º da Lei 10.406 de janeiro de 2002.


**XIII - DOS CASOS OMISSOS:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas serão regidos pelas disposições em vigor, especialmente as constantes na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

**XIV - DO FORO:** Fica eleito o foro de Embu Guaçu/SP, Comarca de Itapeverica da Serra/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a torna-se, para dirimir quaisquer dúvidas e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

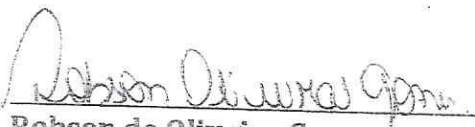
E por estarem tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas para que produzam todos os efeitos legais.

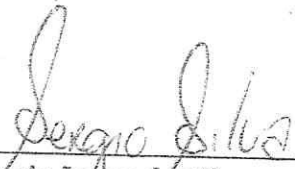
Embu Guaçu/SP, 12 de junho de 2013.

  
**Denis Masiero**  
Sócio Administrador

  
**Renata Moraes Flose Masiero**  
Sócia Administradora

Testemunhas:

  
**Robson de Oliveira Gomes**  
RG nº 34.580.735-2 SSP/SP  
Téc. Contabilista

  
**Sérgio Jesus da Silva**  
RG nº 30.957.622-2 SSP/SP  
Téc. Contabilista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
29 ABO. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
NÚMERO 333.990/13-4  
SECRETARIA GERAL

JCESP



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Fomento



JUCESP PROTOCOLO  
0.192.729/14-2

Job  
✓

Revista

## DECLARAÇÃO

## PARA EPP

NOME EMPRESARIAL

ACADEMIA LEAO BRANCO LTDA. - EPP

NIRE

3521410248-2

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade ACADEMIA LEAO BRANCO LTDA. - EPP, inscrita no ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/10/1998, inscrita no CNPJ nº 06.708.238/0001-00, localizada na RUA INACIO PIRES DE MORAES, nº 45, BAIRRO: GUAÇU, EMBU-GUAÇU - SP, vem por meio do presente instrumento declarar a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento de alteração da enquadrada da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o Decreto Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Embu-Guaçu - SP

DATA

24/02/2014

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

DENIS MASIERO

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME

RENATA MORAES FLORE MASIERO (Socio)

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

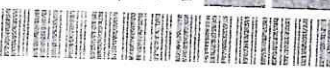
ETIQUETA DE REGISTRO



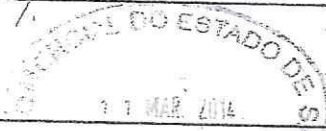
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 802.800/14-2  
SECRETARIA GERAL

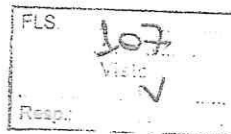


JUCESP

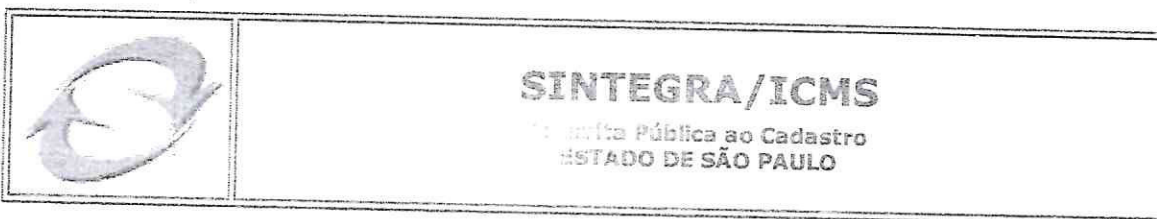


X

1



[Home](#) | [Institucional](#) | [Serviços](#) | [Legislação](#) | [Prestando Contas](#) | [Municípios e Parcerias](#)  
[Notícias](#) | [Download](#) | [Fale Conosco](#)



Cadastro atualizado até: 04/03/2015

### IDENTIFICAÇÃO

|               |                                 |                     |                 |
|---------------|---------------------------------|---------------------|-----------------|
| CNPJ:         | 01.507.723/0001-44              | Inscrição Estadual: | 299.029.513.113 |
| Razão Social: | ACADEMIA LEAO BRANCO LTDA - EPP |                     |                 |

### ENDEREÇO

|             |                            |              |    |
|-------------|----------------------------|--------------|----|
| Logradouro: | RUA INACIO PIRES DE MORAES |              |    |
| Número:     | 45                         | Complemento: |    |
| Bairro:     | CENTRO                     |              |    |
| Município:  | EMBU-GUACU                 | UF:          | SP |
| CEP:        |                            |              |    |

### INFORMAÇÕES

|                                |                                      |       |
|--------------------------------|--------------------------------------|-------|
| Atividade Econômica:           | Atividades de condicionamento físico |       |
| Situação Cadastral Vigente:    | HABILITADO                           | Ativo |
| Data desta Situação Cadastral: | 26/06/2013                           |       |
| Regime                         |                                      |       |

Data da Consulta:

Número da Consulta: 002210 SP

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade dos contribuintes em relação às informações ajustadas.

A consulta realizada aqui tem caráter meramente informativo e informa SOMENTE sobre a situação da empresa perante o cadastro do ICMS. Para maiores informações, consulte junto às Secretarias de Fazendas Estaduais e Municipais, bem como os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil).

como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

|        |     |
|--------|-----|
| Fis.   | 108 |
| Visto  |     |
| Resp.: | N   |

---

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

---

A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACADEMIA LEO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.507.723/0001-44

Certidão nº 10000000000000000000

Expedição: 10/09/2015, às 15:20:59

Validade: 05/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACADEMIA LEO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.507.723/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade da Certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas por sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - COMISSÃO PERMANENTE  
JULGADORA DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: ACADEMIA ZOOMP LTDA - ME

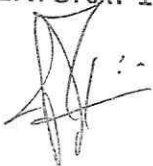
CNPJ: 09.004.738/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0169/2015

CONVITE N.º 0011/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de  
exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

DATA DE ABERTURA: 11/03/2015



~~09.004.738/0001-00~~  
ACADEMIA ZOOMP LTDA - ME  
Rua Amaro de Pontes, nº 36  
Parelheiros - São Paulo SP  
CEP: 04.890-360

|        |       |
|--------|-------|
| Resp.: | ..... |
| Fls.:  | ..... |
| Visto: | 110   |
| .....  | ..... |



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Lib. 110  
Visto  
Resp. N.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Prezado Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no ato editálicio em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Embu Guaçu;

C - Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações.

Embu Guaçu, 05 de MARÇO de 2015.

.....  
Representante Legal

Nome GUANNO BUENO SE LACERDA

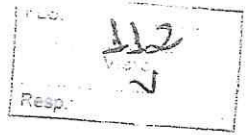
RG 17.549.528

(carimbo da empresa)

09.004.738/0001-00  
ACADEMIA ZOOMPT LTDA - ME  
Rua Amaro de Pontes, nº 36  
Parelheiros - São Paulo - SP  
CEP 04 890-360

X

ANEXO I - REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÃO

Nesta,

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/ 2015

Sr. Presidente do Comitê de Licitação,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Representante Legal

Nome **EDUARDO BUENO DE LACERDA**

RG **17.549.528**

(carimbo da empresa)

**09.004.738/0001-00**

**ACADEMIAZOOMPT LTDA - ME**  
Rua Amaro de Pontes, nº 36  
Paretheiros - São Paulo - SP  
CEP 04 890-360

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

113  
Resp.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Processo Licitação N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Sr. Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitação, Pela presente, declaro, em conformidade com a Lei, a empresa **ACADEMIA ZOOMPT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.111.111/0001-00, que atende os requisitos de habilitação para o CONVITE em. nº 0011/2015 para a contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício dos seguintes documentos:

- 1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais – CNDT, conforme Lei n.º 12.440, de 2011.
- 4 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (modelo anexo);
- 5 - Declaração de que a licitante não se encontra em situação de impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público.

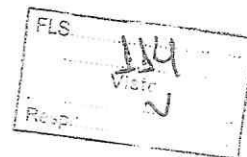
Embu Guaçu/SP, 05 de MARÇO de 2015.

Assinado por: \_\_\_\_\_ representante legal (carimbo da empresa)

Nome/RG

ESU DR DO BUENO DE ACONA

09.004.738/0001-00  
ACADEMIA ZOOMPT LTDA - ME  
Rua Amaro de Pontes, nº 32



Home Institucional Serviços Legislação Prestando Contas Municípios e Parcerias  
 Notícias Download Fale Conosco

|   |   |
|---|---|
|  | <b>SINTEGRA/ICMS</b><br>Consulta Pública ao Cadastro<br>ESTADO DE SÃO PAULO |
|---|---|

Cadastro atualizado até: 04/03/2015

### IDENTIFICAÇÃO

|               |                          |                     |                 |
|---------------|--------------------------|---------------------|-----------------|
| CNPJ:         | 09.004.738/0001-00       | Inscrição Estadual: | 149.790.210.115 |
| Razão Social: | ACADEMIA ZOOMP LTDA - ME |                     |                 |

### ENDEREÇO

|             |                     |              |    |
|-------------|---------------------|--------------|----|
| Logradouro: | RUA AMARO DE PONTES |              |    |
| Número:     | 99                  | Complemento: |    |
| Bairro:     | PARELHEIROS         |              |    |
| Município:  | SAO PAULO           | UF:          | SP |
| CEP:        | 04890-360           |              |    |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

|                                |                                      |       |  |
|--------------------------------|--------------------------------------|-------|--|
| Atividade Econômica:           | Atividades de condicionamento físico |       |  |
| Situação Cadastral Vigente:    | HABILITADO                           | Ativo |  |
| Data desta Situação Cadastral: | 06/09/2007                           |       |  |
| Regime de Apuração:            | SIMPLES NACIONAL                     |       |  |

Data da Consulta: 04/03/2015  
 Número da Consulta: 365252558 SP

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra informa SOMENTE sobre a situação de HABILITADO ou NÃO-HABILITADO em conjunto às Secretarias de Fazendas Estaduais e não substitui a consulta aos contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulta site do RFB) poderá continuar operando.

AA

como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>



[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

---

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

---

X

✓

116  
V  
Resp

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE  
EMPRESÁRIA LIMITADA

"ACADEMIA ZOOMP LTDA - ME"  
II ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.004.738/0001-00  
NIRE: 35.221.601.758

PROTÓCOLO  
RSC  
017 JUN 27

SUPP

1 - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresaria limitada, denominada "ACADEMIA ZOOMP LTDA - ME" os abaixo assinados:

NELESCIO [nome] solteiro, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 1.939, residente e domiciliado na Rua Carlos Rasquinho nº 18, Bairro do Colônia, São Paulo Capital, CEP: 04892-140, portador da cédula de identidade RG nº. 2.375.963-x SSP/SP e do CPF/MF nº. 118.834.308-44;

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 16 de Janeiro de 1.972, residente e domiciliado à Rua Carlos Rasquinho nº. 18, Bairro do Jd. Sta Terezinha, São Paulo Capital, CEP: 04892-140, portador da cédula de identidade RG nº. 26.181.482-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 195.774.308-56; **únicos** sócios da Sociedade Empresaria Limitada "ACADEMIA ZOOMP LTDA - ME" com sede em São Paulo - SP, Rua Amaro Pontes nº 99 Bairro de Parelheiros, CEP: 04890-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.004.738/0001-00, com instrumento de constituição devidamente arquivado na junta comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.221.601.758, em seção de 17 de Julho de 2007 e a última alteração contratual o arquivado sob nº 35.221.601.758 em seção de 14 de Novembro de 2008, resolvem promover as alterações na sociedade sob as cláusulas e condições que seguem:

Handwritten signature and initials.

NELSON DE LIMA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

EMPRESARIAS DE SÃO PAULO

Resp: 117

**Cláusula Primeira - Alteração no Quadro Societario**

O Sócio NELSON DE LIMA constitui como seu PROCURADOR o Sr CELSO BUENO DE LIMA, brasileiro, maior, solteiro, portador da identidade RG nº 18.164.580-4 inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00; Neste ato retira-se da sociedade o Sr. MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA qualificado anteriormente, possuidor de 10.000 (Dez Mil) cotas, subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) livres e desembaraçados de qualquer ônus, o qual cede e transfere 10.000 (Dez Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o sócio ora admitido o Sr. EDUARDO BUENO LACERDA JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 03 de Agosto de 1.992, residente e domiciliado à Rua Isabel Klein nº 3 bairro de Parelheiros CEP: 04890-340 São Paulo - SP, portador da cedula de identidade RG nº 37.486.692-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 405.240.768-71; Os sócios sucedidos recebem neste ato o pagamento integral plena, geral e definitiva de todas as quotas que possuía na sociedade, com devida anuência do sócio: \_\_\_\_\_

NELSON DE LIMA

| SÓCIOS                       | COTAS  | (%)    | VALOR EM R\$ |
|------------------------------|--------|--------|--------------|
| NELSON DE LIMA               | 10.000 | 50,00  | 10.000,00    |
| EDUARDO BUENO LACERDA JUNIOR | 10.000 | 50,00  | 10.000,00    |
| Total >>>>                   | 20.000 | 100,00 | 20.000,00    |

PARTECIPANTE: \_\_\_\_\_ e restrita ao valor de suas cotas, integralização do capital social.

**Cláusula Segunda - Administração**

A gerência e administração da sociedade em juízo ou fora dele, será exercida ISOLADAMENTE pelos sócios iguais em poder em separado e serão eles que sempre assinarão individualmente todos e quaisquer documento da sociedade, ficando-lhes entretanto vedado, o uso da denominação social á negócios alheios a seus fins, tais como avais, fianças a endossos a terceiros.

**Cláusula Terceira - Responsabilidade**

Constitui-se em responsabilidade que implícita ou explicitamente, não constitui responsabilidade atual.

**Cláusula Quarta - Inabilitação dos Sócios**

Em cumprimento do disposto no Art. 1011, inciso 1º da lei 10.406/2002, os administradores qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrência, contra as propriedades. Firmam a presente declaração, cientes que no caso de comprovações de qualquer natureza de pleno direito perante o registro de comércio, a presente declaração, sem prejuízo das sanções penais, não ocorrerem sujeitos.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA

EDUARDO BUENO LACERDA JUNIOR



118  
8/11  
Visto  
Rasp

ATA  
1011

E por estarem devidamente contratados assinam o presente contrato de constituição de sociedade em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de Novembro de 2.010.

ASSINATURAS

*Nelson de Lima*  
NELSON DE LIMA  
Sócio Remanescente

*Marcus Vinicius Rodrigues da Silva*  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA  
Sócio Demitido

*Eduardo Bueno Lacerda Jr.*  
EDUARDO BUENO LACERDA JUNIOR  
Sócio Admitido

Testemunhas:

*Claudio Rocha*  
Claudio Rocha  
RG n° 30.767.939-1 SSP/SP

*Leonardo Batista Lopes*  
Leonardo Batista Lopes  
RG n° 35.312.961-6 SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETARIA GERAL  
CERTIFICADO O REGISTRO  
POR O NÚMERO  
20.331/11-3  
JUCESP

119  
Resp. ✓



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.908.000/0001-90  
Razão Social: AMARO PONTES CONSULTORIA LTDA ME  
Endereço: RUA AMARO PONTES 00099 / PARELHEIROS / SAO PAULO / SP / 4890-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa encontra-se em situação regular em relação ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2015 a 27/02/2015 ✓

Código de Verificação: 2015022308522148205559

Informação obtida em 27/02/2015, às 17:36:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

X  
f



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA ZOOMPT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.004.738/0001-00  
Certidão nº: 85674475/2015  
Expedição: 11/03/2015, às 09:34:58  
Validade: 06/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que a ACADEMIA ZOOMPT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.004.738/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho, atualizados até 2 (dois) dias anteriores à expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos, a honorários advocatícios em lei; ou decorrentes de execução de sentença judicial perante o Ministério Público do Trabalho ou de acordo com o art. 113 do TST. Prévia.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |   |   |                                       |
|--|---------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>09.004.738/0001-00</b><br>MATRIZ   |                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>17/07/2007</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ACADEMIA ZOOMPT LTDA - ME</b>   |                                       |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ACADEMIA ZOOMPT</b>   |                                       |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>  |                                       |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>   |                                       |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>  |                                       |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R AMARO DE PONTES</b>   |                                       | NÚMERO<br><b>99</b>                                     | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>04.690-360</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARELHEIROS</b> | MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b>                           | UF<br><b>SP</b>                                 |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>contabilcr@uol.com.br</b>  |                                       | TELEFONE<br><b>(11) 5921-6294</b>                       |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |                                       |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |                                       |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/07/2007</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                                       |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.272, de 02 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/02/2015 às 17:29:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ENVELOPE C/ PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUARÁ

CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME

CNPJ: 15.673.717/0001-71

PROCESSO: 168 / 2015

CONVITE: 11 / 2015

11/03/2015

15.673.717/0001-71

CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME

Município de Embu-Guará, SP

15.673.717/0001-71

EMBU GUARÁ, SP



Rua: Nossa Sra. Aparecida, 162 Jardim Emília, Embu Guaçu, SP, BR. **CNPJ: 15.673.717/0001-71**

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Processo Licitatório N.º 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Empresa: CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME  
CNPJ: 15.673.717/0001-71 I.E: ISENTO  
Endereço: RUA NOSSA SRA. APARECIDA, 162  
Cidade: EMBU GUAÇU - Estado: SP  
Telefone: 4661-2025

|         |               |                  |                |
|---------|---------------|------------------|----------------|
| CONVITE | N.º 0011/2015 | Data: 06/03/2015 | Horário: 14h00 |
|---------|---------------|------------------|----------------|

Descrição - Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

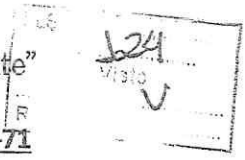
Valor Total (R\$)

R\$ 5.800,00

Prazo de vigência contratual previsto para 10 (dez) meses de duração.

Assessoria

"...mente seu corpo, beneficie sua mente"



Rua: Nossa Sra. Aparecida, 162 - JARDIM EMÍLIA, Embu Guaçu, SP, BR. **CNPJ: 15.673.717/0001-71**

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Embu-Guaçu, 06 de MARÇO de 2015

Carlos H. Shyton

15.673.717/0001-71  
CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 162  
Jardim Emília - CEP: 06900-000  
EMBU GUAÇU - SP

CONTATO

E-mail: [carlos.shyton@gmail.com](mailto:carlos.shyton@gmail.com) / [carlos.shyton@gmail.com](mailto:carlos.shyton@gmail.com)

Tel.: 11-947422827 / 11-997299866

À PRE

MISSÃO PERMANENTE

507.723/0001-44

FRANCO LTDA - EP

Rua Inácio Pires  
Centro - Embu Guaçu / SP

CEP 06900-000

Resp.

Visão

11/2015

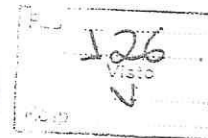
OBJE

tipos de prática regular de  
ato editalício.





# LEÃO BRANCO



**Academia Leão Branco CNPJ 01.507.723/0001-44**  
**CREF: 001.107-E/SP**  
**R: Inácio Pires de Moraes 45 Centro Embu-Guaçu SP**  
**Tel.: 4662-5232**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo de Licitação n.º 0169/2015

Edital Convite n.º 0011/2015

|   |                     |                   |
|---|---------------------|-------------------|
| Empresa: ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA - EPP  |                     | CONVITE           |
| CNPJ:01.507.723/0001-44   | I.E:299.029.513.113 | N.º 0011/2015     |
| Endereço: RUA INÁCIO PIRES DE MORAES, 45  |                     | Data: 05/03/2015  |
| Cidade: EMBU GUAÇU  |                     |                   |
| Estado: SÃO PAULO   | Telefone: 4662-5232 | Horário: 10h00    |
| Descrição – Objeto  |                     | Valor Total (R\$) |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício. |                     | R\$ 6.500,00      |

Prazo de vigência contratual previsto para 10 (dez) meses de duração.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Embu-Guaçu, 05 de MARÇO de 2015

01.507.723/0001-44  
 ACADEMIA LEÃO BRANCO LTDA - EPP

Rua Inácio Pires de Moraes, 45  
 Centro - Embu Guaçu / SP

CEP 06900-000

Assinatura e Carimbo da Empresa

**ENVELOPE Nº. 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - COMISSÃO PERMANENTE  
JULGADORA DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: ACADEMIA ZOOMP LTDA - ME

CNPJ: 09.004.738/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0169 / 2015

CONVITE N.º 0011/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

DATA DE ABERTURA: 11/03/2015.



A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

09.004.738/0001-00  
ACADEMIA ZOOMP LTDA - ME  
Rua Aníbal de Pontes, nº 36  
Parelinhos - São Paulo SP  
FONE 04 890-3600



**PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**PARO O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Licitação nº. 0169/2015

Edital Convite N.º 0011/2015

Empresa: ACADEMIA ZOOMP LTDA – ME

Endereço: RUA AMARO DE PONTES, 99 – PARELHEIROS - SP

CNPJ:09.004.738/0001-00 I.E:149.790.210.115

Telefone: 5921-6294

CONVITE N.º 0011/2015

Data: 05/03/2015

Horário: 15h00

**Descrição – Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Valor Total R\$ 8.250,00

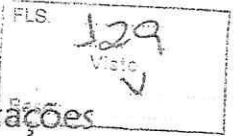
Prazo de vigência contratual previsto para 10 (dez) meses de duração;

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Embu-Guaçu, 05 de MARÇO de 2015

09.004.738/0001-00  
ACADEMIAZOOMP LTDA - ME  
Rua Amaro de Pontes, nº 36  
Parelheiros - São Paulo SP  
04 890-360

Assinatura e Carimbo da Empresa



**ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**REF: CONVITE N.º 0011/2015 - PROCESSO N.º 0169/2015**

**OBJETO:** Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de manutenção veicular, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

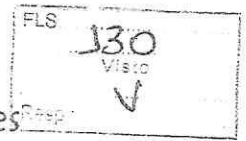
Aos 11 (Onze) dias do mês de Março de 2015, às 14h30m, reuniu-se a Comissão Permanente para julgamento de Licitações deste Órgão e seus respectivos membros, instituída pela Portaria n.º 116 de 19 de Dezembro de 2014, para analisar e emitir pareceres relativos ao Convite n.º 0011/2015, relatado no Edital n.º 0011/2015, nas instalações do setor de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, com a finalidade de efetivar a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, pertinentes ao Convite em epígrafe. Dando início aos trabalhos, esta comissão constatou a presença das empresas, **Academia Leão Branco Ltda-ME**, **Academia Zomp Ltda-ME** e **Carlos Henrique Shyton-ME**. Na seqüência deu-se a abertura do envelope n.º 01, contendo os documentos de Habilitação, tendo constatado quanto este aspecto que as empresas atenderam integralmente as condições estabelecidas pelo ato editalício, sendo portanto aptas a prosseguirem no certame. A seguir passamos para a abertura do envelope n.º 02 – contendo as propostas de preços das proponentes: **Academia Leão Branco Ltda-ME**, propôs o valor mensal de R\$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), **Academia Zomp Ltda-ME**, apresentou o valor mensal de R\$8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta reais) e **Carlos Henrique Shyton-ME**, expôs o valor mensal de R\$5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais). Assim considerando o critério de menor preço fixado pelo ato editalício, esta comissão delibera classificar, em primeiro lugar, a proposta apresentada pela empresa: **Carlos Henrique Shyton-ME**. Nada mais havendo a ser observado e de tudo para constar, eu Ana Paula Mori dos Santos, Lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim, por seus membros integrantes da Comissão.

**Carlos Rodrigues**  
Presidente da Comissão





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



Mauricio Louro Costal  
Membro da Comissão

Claudia Nunes de Oliveira Sena  
Membro da Comissão

Ana Paula Freyvelha Messias  
Licitações e Contratos

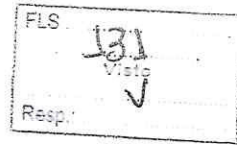
Fabio Aguilar  
Licitações e Contratos

Fenícia Leme Roschel  
Licitações e Contratos

Edson dos Santos  
Licitações e Contratos



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

REF: CONVITE N.º 0011/2015 - PROCESSO N.º 0169/2015

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/ORÇAM.


OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Acatando ao julgamento da Comissão permanente julgadora de licitações desta Municipalidade, conforme consta em ata ADJUDICO, o CONVITE N.º. 0011/2015.

A licitante: Carlos Henrique Shyton-ME  
Inscrita no CNPJ Sob o N.º.15.673.717/0001-71.

Decorrido o prazo legal In albis, sem interposição de recurso administrativo, considere-se HOMOLOGADO para a empresa acima referida, no tocante ao objeto licitado em epigrafe, para que se produza seu efeito legal.

Embu Guaçu, 11 de Março de 2015.

  
Clodoaldo Leite da Silva  
(Diretor Clodoaldo)

Prefeito Municipal  
Clodoaldo Leite da Silva  
Prefeito Municipal



Resolução da Comissão de Licitação nº 01/2015

DATA: 25/03/2015

ESPECIFICAÇÃO DE EMPENHO

| QUANTIDADE | DATA         | CODIGO ORÇAO                | DESCRIÇÃO ORÇAO | VALOR    | POPULACAO ADJUDICACAO      |
|------------|--------------|-----------------------------|-----------------|----------|----------------------------|
| 01 UNID    | 09/128       | 3.3.90.39.12                | 105 1 2 0000    | 08.03.00 | EDUCACAO INFANCIA - CRECHE |
| 01 UNID    | 3.3.90.39.65 | SERVICOS DE ALUGU AO ENLUGO |                 |          |                            |
| 01 UNID    | 3.3.90.39.90 | MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS  |                 |          |                            |
| 01 UNID    | 3.3.90.39.90 | MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS  |                 |          |                            |

TRANSFERENCIAS E CONVENCIOS ESTIMADOS - VENCIMIENTOS  
 Cod. Aplicacao: 7810000 EDUCACAO - FUNDOS - OUTROS

Valor Total do Empenho: R\$ 58.000,00  
 Datas de Pagamento: 25/03/2015  
 Descrição: Despesas com material para a educação infantil, aquisição de material de consumo para a realização de atividades pedagógicas e de recreação, aquisição de material de limpeza para os alunos do serviço de aulas de educação física para os alunos do educação infantil municipal.

Total do Empenho: 58.000,00

Ana Paula Helena Messias  
 Licitações e Contratos

ATENÇÃO: AVISO A CONTABILIDADE III

A presente licitação de obra de EMPENHO requer verificação se existem totais com esse de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, o saldo deverá ser apropriado pelo CROMODERMA-FISCAL/CONTABILIDADE. A nota de empenho deverá refletir exclusivamente a despesa do exercício em curso. O saldo deverá onerar o exercício seguinte (PRINCÍPIO DO SERVIÇO FEITO).

Mislen  
 30/03/15



Fls. 134  
 Visto  
 Resp. [Signature]

Q.0000

Professores Municipais de Educação

Atividade

Grupos Comparativa de Ensino C/Ensino Convite..... Nro. 20011

PAGINA 1

FINALIDADE ORÇÃO EMPENHO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

| EMPENHO                                     | DATA EMPENHO | VALOR LÍQUIDO DA DATA DO EMPENHO | ORÇ. |
|---|--------------|----------------------------------|------|
| 1214 - 2015 BENEFÍCIO SEXTON - ME           | 10/01/2015   | 58.700,00                        |      |
| 1215 - LICENCIAMENTO TRANSFORMADO ETDN Esp  | 10/01/2015   | 65.000,00                        |      |
| 1216 - LICENCIAMENTO TRANSFORMADO ETDN - ME | 10/01/2015   | 82.500,00                        |      |

C.

O.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0010/2015**  
**REF.: CONVITE N.º 0011/2015**  
**PROCESSO N.º 0169/2015**

|        |     |
|--------|-----|
| Fis.   | 135 |
| Visto  | ✓   |
| Resp.: |     |

**CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME**

**Objeto resumido:** Contratação de empresa de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme condições e exigências contidas no ato editalício.

**Prazo de Vigência contratual 26/03/2015 à 26/01/2016**



Município de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0010/2015**  
REF: CONVITE N.º 0011/2015  
N.º 0169/2015

|       |     |
|-------|-----|
| Fis.  | 136 |
| Viso  | ✓   |
| Resp. |     |

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n.º 458, Centro, Embu Guaçu, SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.523.148/0001-01, doravante denominada simplesmente Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, representada pelo seu Prefeito o Sr. Cláudio Henrique de Brito Tenório, pedagogo, portador da cédula de identidade n.º 138.467.618-00, inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.467.618-00.

**CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME**, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 162, Jardim Emilia, Embu Guaçu, SP - CEP: 06900-000, no Estado de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.673.717/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Shyton, Brasileira, Solteiro, Carteira de Identidade n.º 34.966.002-5, CPF n.º 223.954.058-33, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 162, Jardim Emilia, Embu Guaçu, SP - CEP: 06900-000.

Resolveu a Comissão Permanente para Julgamento do Convite n.º 0011/2015, regido pela Lei Federal n.º 2666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme especificações contidas no ato editalício.
- 1.2 - Os serviços a serem executados serão realizados durante o período de sua vigência, observadas as condições contratuais e legais, ora pactuadas.
- 1.3 - Nenhum serviço poderá ser executado pela CONTRATADA sem prévia e expressa solicitação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- 2.1 - O CONTRATANTE:

  - a) proporcionará as condições necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
  - b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo

Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

|       |
|-------|
| 137   |
| Visto |
| 16    |

d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1 - Compete à CONTRATADA:**

a) Executar os serviços que lhe forem prévia e expressamente solicitados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

d) manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

e) Fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, relatório circunstanciado de andamento dos serviços objeto deste contrato.

f) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

g) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, como condição para o pagamento das faturas;

h) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e pagamento integral do objeto deste Contrato;

i) A CONTRATADA não poderá contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura durante a vigência deste Contrato;

j) A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE até



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

|  |
|--|
| Fis. 138                                   |
| Visto                                      |
| Recup. <input checked="" type="checkbox"/> |

25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

l) A CONTRATADA não poderá subcontratar, salvo expressa autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 - Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada, tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.
- 4.2 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.
- 4.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.
- 4.4 - A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências e prejuízos causados, por culpa ou dolo.
- 4.5 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.
- 4.6 - Deverá a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 4.7 - Compete a CONTRATADA conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo fielmente as determinações dos Poderes Públicos.
- 4.8 - Prestará a CONTRATADA todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos e pessoas relacionadas aos serviços executados ou em execução.
- 4.9 - Incumbe, ainda, a CONTRATADA, manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado, de acordo com as exigências legais.



Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

4.10 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando-a de toda e qualquer reclamação e indenização.

4.11 - A CONTRATADA será responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - A execução do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pela Secretaria de Educação, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que lhe for assinado.

5.2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar dar continuidade nos serviços que não atender ao estipulado no Contrato, por serviços técnicos de qualidade exigíveis.

5.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Pela prestação do serviço pactuado neste Contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS e comprovantes de pagamento dos tributos e obrigações fiscais.

6.3 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura ou por outro meio indicado por ela, mediante a entrega Nota Fiscal/Serviços, sendo que a CONTRATANTE disporá de até 28 (vinte e oito) dias para efetuar o pagamento.

6.4 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação e satisfeita à exigência do item 6.2.



Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

|             |
|-------------|
| Fis. ....   |
| 140         |
| Visto       |
| Assin. .... |

6.5 - Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do Art. 71 da lei 8.666/93.

6.6 - A CONTRATADA reserva-se o direito de não aceitar o pagamento, se o serviço não estiver de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - A CONTRATADA não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

7.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em função de alterações de preços de insumos federais ou municipais.

7.3 - Na hipótese do item acima, mediante termo aditivo e com as justificativas necessárias, fica desde já convencionado o índice IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O prazo de validade desta licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogado, como previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

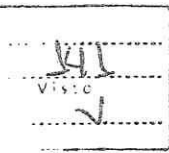
### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 - Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, a Contratada fica sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e dispositivos pertinentes, sendo que, com referência ao inciso III, o valor das sanções é o seguinte:

- 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações contratuais por inexecução parcial;
- 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



9.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminais.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AJUSTE**

10.1 - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 - Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III - Seção V.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

10.1 - As despesas com execução do objeto desse certame correrão pela dotação orçamentária n.º 0701.3390.27.812.3007.2108.

10.2 - Os recursos financeiros advirão da programação própria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados em dias corridos, salvo especificação contrária, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Assim, se quaisquer dos vencimentos aqui previstos recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

12.2 - Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser emanadas pelo Gabinete do Prefeito, ou seu preposto expressamente nomeado.

12.3 - Todas as condições constantes do Edital de Licitação, anexos e a proposta aceita, ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

12.4 - O preposto da CONTRATADA responderá pelas disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

12.5 - A CONTRATADA, por si ou seus prepostos são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E





|          |
|----------|
| Fis. 142 |
| Visto    |

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, cujo direito da CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2 - Fica conferido à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

14.1 - A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu de processo licitatório número 0169/2015, na modalidade Convite n.º 0011/2015.

14.2 - As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

16.1 - Fica fazendo parte integrante deste Contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório n.º 0169/2015, Convite n.º 0011/2015, devidamente homologada pelo Exmo. Prefeito de Embu Guaçu e, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 - As correspondências recíprocas relativas a este contrato serão consideradas efetuadas, se entregues com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, no endereço mencionado neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
para Julgamento de Licitações

|        |    |
|--------|----|
| Fls.   | 43 |
| Visto  | ✓  |
| Resp.: |    |

18.2 - Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, 26 de Março de 2015.

*Clodopátria Leite da Silva*  
-----  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

CNPJ/MF n.º 46.523.148/0001-01

*Carlos Henrique Shyton*  
-----  
**CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME**  
CNPJ/MF N.º 15.673.717/0001-71

TESTEMUNHAS

*Falvio Aguilon*  
-----

Nome:

RG: 42.737-722-5

*Fernanda Leme Kersch*  
-----

Nome:

RG: 32.539.409-8

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

CONTRATADA: ...

CONTRATO N.º ...

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme exigências e condições contidas no ato editalício.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, dos recursos acima identificados e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, nº 1-109 por CIENTES e NOTICIAS, para ciência e tramitação processual, até o julgamento final, declaramos que é de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de Janeiro de 1993, informando a autoridade competente dos prazos processuais.

Em Embu Guaçu, 26 de Março de 2015.

  
Clóbaldo Leite da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Carla H. Santos  
Contratada





Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo  
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

|       |     |
|-------|-----|
| Fis.  | 145 |
| Visto | ✓   |
| Resp. |     |

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Órgão: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

Contrato: 010/2015

Objeto: Contratação de empresa de serviços de prática regular de exercícios físicos, conforme condições e exigências contidas no ato editalício.

Contratada: CARLOS HENRIQUE SHYTON - ME

Nome: Carlos Henrique Shyton

Cargo: Sócio

RG nº: 34.966.002-5

Endereço Comercial: Nossa Senhora Aparecida, n.º 162, Jardim Emilia, Embu Guaçu, SP - CEP: 06900-000 no Estado de São Paulo - SP.

Telefone: 11 - 4661 - 2025



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu  
Estado de São Paulo

Comissão Municipal para Julgamento de Licitações

RESPONSÁVEL

|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 116 |
| Visão | ✓   |

Nome: Clodoaldo Leite da Silva

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: 22.303.437

Endereço Residencial: Rua Parelú n.º 26 – Fazenda da Ilha – Bolsão 01 –  
Centro – Embu Guaçu – São Paulo – CEP: 06900-000.

Endereço Comercial: Rua Antônio de Brito n.º 1000 – Centro –  
Embu Guaçu – São Paulo – CEP 06900-000 (EE Paschoal Carlos Magno).

Telefone ( 11 ) 4661-1810 / 4661-8475 / 4661-3853.

e-mail: \_\_\_\_\_

